



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250305003142
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4c9d-8810-d209-2bbf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20250305000731
REQUERENTE	REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507866673
ESTABELECIMENTO	Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1)
CÓDIGO APA	APA10831343
LOCALIZAÇÃO	Linha Lavos – Rio Maior 1
CAE	35120 - Transporte de eletricidade

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250305003142
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4c9d-8810-d209-2bbf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20230728007306	Anexo I, n.º 19	05-03-2025	-	04-03-2029	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente



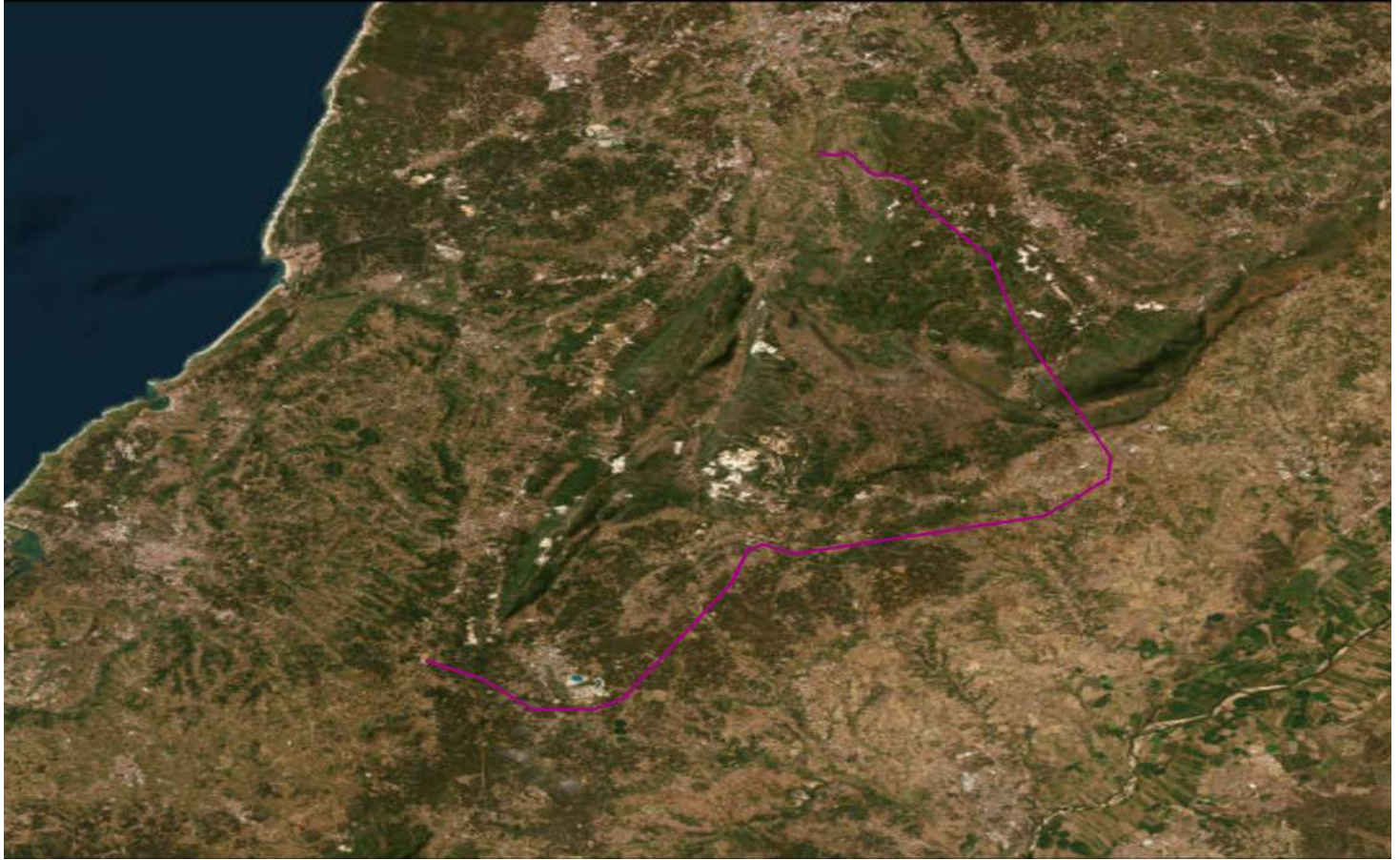
LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250305003142
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4c9d-8810-d209-2bbf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	0
Sul	0
Este	0
Oeste	0

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250305003142
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4c9d-8810-d209-2bbf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250305003142
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 4c9d-8810-d209-2bbf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000012	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000016	AIA3677_DIA(anexoTUA).pdf	AIA3677_DIA(anexoTUA)

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1)
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo I, n.º 19, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Localização (concelho e freguesia)	Distrito de Leiria: Concelho de Leiria (União freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes), Concelho de Caldas da Rainha (freguesia de Vidais), Concelho da Batalha (freguesias de São Mamede e Reguengo do Fetal). Distrito de Santarém: Concelho de Rio maior (freguesias de Rio Maior, Asseiceira, São Sebastião, União de freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões e Fráguas), Concelho de Santarém (freguesias de Alcanede e Abrã), Concelho de Alcanena (União das freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, União das freguesias de Alcanena e Vila Moreira, freguesias de Bugalhos, Moitas Venda e Minde), Concelho de Torres Novas (freguesia de Pedrógão) e Concelho de Ourém (freguesia de Fátima).
Identificação das áreas sensíveis	Sobrepõe-se ao Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros e à Zona Especial de Conservação (ZEC) da Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015), estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua atual redação.
Proponente	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O projeto de execução da Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV (Troço entre o P129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1)) contempla um novo traçado estabelecido entre o apoio 14 da Linha Batalha – Lavos 14(LBL.LV) / 129(LLV.RM1) e a atual subestação de Rio Maior.

O projeto de execução inicialmente submetido para efeitos de procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) previa a instalação de 212 apoios, numa extensão total de 72,244 km, e envolvia o estabelecimento da Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV e as modificações das seguintes linhas:

- Linha Batalha – Lavos, a 400 kV: intervenção em cerca de 751 metros e sobre um apoio;
- Linha Lavos - Rio Maior, a 400 kV: intervenção em cerca de 2575 metros e oito apoios, em que sete

são comuns com a LPG.RM, bem como desmontagem de quatro apoios existentes (P233 a P236);

- Linha Pego – Rio Maior, a 400 kV (LPG.RM): intervenção em cerca de 3055 metros e sobre 10 apoios, três simples e sete comuns, bem como a desmontagem dos cinco apoios existentes (P211 a P215).

Entre a subestação de Lavos e o apoio P129 da LLV.RM1 é utilizado o segundo terno da Linha Batalha – Lavos, que já se encontra equipado, não se prevendo intervenções neste troço da linha.

A Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV será constituída pelos seguintes elementos estruturais:

- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e chaminé prismática;
- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação dos apoios;
- Apoios reticulados em aço das famílias DL e Q, constituídos por estruturas metálicas treliçadas convencionais, construídas a partir de perfis L de abas iguais ligados entre si diretamente ou através de chapas de ligação e parafusos.
- Cabos condutores, dois cabos por fase do tipo ACSR 595 (ZAMBEZE);
- Cabos de guarda, dois cabos de guarda, do tipo ACSR 153 (DORKING) e/ou do tipo OPGW;
- Isoladores de vidro temperado do tipo U160BS, com 160 kN;
- Cadeias de isoladores e acessórios adequados aos escalões de corrente de defeito máxima de 50 kA para o escalão de tensão 400 kV.

Importa referir que o projeto de execução inicialmente submetido a procedimento de AIA e objeto de consulta pública foi posteriormente sujeito a modificação, nos termos previstos no artigo 16.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, face ao parecer emitido pela Comissão de Avaliação em maio de 2024. Este parecer concluiu de forma desfavorável face à identificação de impactes significativos a muito significativos ao nível dos sistemas ecológicos, com particular enfoque para a inviabilidade do traçado no troço que intersesta a Área de Proteção Parcial I (APPI) do Programa Especial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PEPNSAC), para a afetação de habitats e de áreas críticas e muito críticas para aves aquáticas e outras. Foram ainda identificados impactes negativos significativos ao nível da paisagem, do ordenamento do território, usos de solo e sistemas agrícolas, tendo também sido apontada a necessidade de ajustes ao longo do traçado para minimização da proximidade a populações, em particular, às localidades de Moitas Vendas e Covão do Coelho, no concelho de Alcanena.

Neste sentido, o projeto modificado, submetido pelo proponente ao abrigo do n.º 3 e seguintes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, resultou, essencialmente, do estudo e avaliação das alterações mais significativas a introduzir em sete zonas distintas do traçado, bem como, algumas pontuais, nomeadamente:

- Trecho ente apoios 129 a 132: Ligeira realocação dos Apoios 129 a 131, aumentando o afastamento do traçado em mais de 60 m aos recetores.
- Trecho ente apoios 133 a 160: Realocação dos apoios 134 a 153 e dos apoios 158 e 159, de modo a minimizar a interferência com áreas de elevada sensibilidade visual (povoação de Chainça, vila de Batalha) e pontos de interesse identificados como sujeitos a uma intrusão visual elevada (Torre e Torrinhãs e as pedreiras históricas), tendo-se garantido um afastamento de mais de 500 m.
- Trecho ente apoios 180 a 221: Realocação de todos os apoios, passando do traçado a

desenvolver-se a nascente, numa zona menos exposta e mais distante das povoações identificadas como sujeitas a uma intrusão visual elevada (Casal do Vieira-Moita do Ervo, Vale de Barreiras e Mira D'Aire). Não foi, no entanto, possível garantir um maior afastamento aos aglomerados de Minde, Covão do Coelho, Moitas Vendas e Giesteira, devido às restantes condicionantes territoriais em presença.

Adicionalmente, importa referir que o desenvolvimento do traçado paralelamente à autoestrada A1, entre os apoios 200 a 212 tem como particularidade a salvaguarda das áreas de proteção parcial tipo I (APPI), desenvolvendo-se sobre áreas de proteção complementar tipo II do PEPNSAC.

- Trecho entre apoios 222 a 226: Relocalização dos apoios 223 a 225, de modo a compatibilizar o traçado com o Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Alcanena.
- Trecho ente apoios 245 a 266: Relocalização dos apoios 246 ao 265, de modo a salvaguardar as áreas “naturais e paisagísticas” do concelho de Alcanena, desenvolvendo-se o traçado a sul da povoação de Espinheiro, numa zona mais baixa e com menor valor, tendo sido assegurada uma diminuição significativa na afetação de carrascais.
- Trecho ente apoios 273 a 278: Relocalização dos apoios 274 ao 277, maximizando o afastamento à povoação de Vale do Souto
- Trecho ente apoios 310 a 322: Relocalização dos apoios do 311 ao 321 e dos apoios 329 e 331, de modo a compatibilizar o traçado com o Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Rio Maior e áreas de Concessão Mineira.

Decorrente das modificações efetuadas, a Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV será implementada numa extensão de 74,394 km e comportando 217 apoios, tendo sido alvo de modificação os seguintes apoios:

- Apoios do 136 ao 149;
- Apoios do 182 ao 208;
- Apoios do 215 ao 219;
- Apoios do 248 ao 264;
- Apoio 277.

As características técnicas das futuras linhas e dos equipamentos previstos utilizar, após modificação do projeto, são em tudo similares às já referidas para o projeto inicialmente submetido.

No projeto procurou-se colocar os apoios junto a acessos já existentes, de modo a privilegiar a sua utilização, assumindo a realização das necessárias melhorias nos caminhos e reduzindo ao mínimo a criação de novos acessos.

Embora ainda não esteja definida a localização dos estaleiros, a seleção do local terá de respeitar a Carta de Restrições à Localização dos Estaleiros e Parques de Materiais, onde constam as áreas interditas à sua localização, sendo a seleção do local, bem como o respetivo projeto definido pelo adjudicatário da empreitada e sujeitos à aprovação final do proponente, sem prejuízo da necessária obtenção de outras autorizações ou licenciamentos legalmente aplicáveis.

Prevê-se que a obra tenha uma duração de um ano e, atendendo à tipologia e dimensão do projeto, é estimada uma necessidade de mão-de-obra até 150 trabalhadores.

Estima-se ainda que o período de vida útil do projeto seja de 50 anos.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 7 de agosto de 2023, após estarem reunidos os elementos necessários à instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, e das seguintes entidades: Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS-Centro), Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS-LVT), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Património Cultural, I.P. (PC), Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF), Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

As Direções Regionais de Agricultura e Pescas do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP Centro e DRAP LVT), inicialmente nomeadas para a Comissão de Avaliação, foram entretanto integradas nas respetivas CCDR, com a entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2024, do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 maio.

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião, a 13 de setembro de 2023, para apresentação do EIA e do projeto à Comissão de Avaliação, pelo proponente e equipa consultora.
- Análise da conformidade do EIA:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 9, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de EIA consolidado e Resumo Não Técnico (RNT) revisto.
 - Após análise destes documentos, foi considerado que os mesmos não davam resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas. Assim foi proposta a desconformidade do referido estudo e promovido um período de audiência prévia nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
 - Na sequência do exercício do direito de audiência, o proponente apresentou informação complementar em resposta às lacunas e dúvidas que determinavam a proposta de desconformidade. Após análise desta informação, consideraram-se reunidas as condições necessárias à conformidade do EIA, a qual foi emitida a 20 de fevereiro de 2024.
 - No entanto, e sem prejuízo da conformidade do EIA, considerou-se que persistiam ainda questões/elementos por apresentar e esclarecer, pelo que foi reiterada a necessidade de apresentação dos mesmos, tendo o proponente dado resposta a essa solicitação a 6 de março de 2024.
- Promoção de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu durante 30 dias úteis, de 21 de fevereiro a 3 de abril de 2024.
- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro, a um conjunto entidades externas à Comissão de Avaliação.
- Visita ao local de implantação do projeto, efetuada nos dias 26 e 27 de março de 2024, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da equipa responsável pela realização do EIA.
- Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e demais documentação,

tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.

- Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto, indicando uma pronúncia desfavorável.
- Ponderação pela autoridade de AIA, face aos resultados do parecer da CA e em articulação com o proponente, da possibilidade e pertinência de ser promovida a modificação do projeto, conforme previsto no n.º 2 e seguintes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
- Declaração de interesse do proponente em proceder à modificação do projeto em causa, no sentido de definir soluções viáveis para evitar ou reduzir os impactos significativos no ambiente, identificados pela CA.
- Submissão, pelo proponente, dos elementos modificados do projeto e do relatório síntese dessa modificação.
- Promoção do procedimento previsto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, e análise dos elementos apresentados pelo proponente.
- Promoção de um novo período de consulta pública, conforme previsto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu por dez dias úteis, de 3 a 16 de janeiro de 2025.
- Visita ao local de implantação do projeto, efetuada a 16 de janeiro de 2025, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da equipa responsável pela realização do EIA.
- Elaboração de novo Parecer da CA, com vista a apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto modificado.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração os Pareceres da CA e os Relatórios da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência prévia e emissão da presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Síntese dos resultados da consulta efetuada sobre o projeto inicialmente submetido a procedimento de AIA

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi consultada a Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), as Infraestruturas de Portugal, I.P. (IP), o Turismo de Portugal (TdP), a E-REDES, a Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S (REN), Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) a Câmara Municipal de Alcanena (CMA), a Câmara Municipal de Ourém (CMO), a Câmara Municipal de Porto de Mós (CMPM), a Câmara Municipal de Torres Novas (CMTN), a Câmara Municipal da Batalha (CMB), a

Câmara Municipal do Santarém (CMS), a Câmara Municipal de Rio Maior (CMRM), a Câmara Municipal das Caldas da Rainha (CMCR), a Câmara Municipal de Leiria (CML).

Sintetizam-se seguidamente os pareceres emitidos pelas entidades que se pronunciaram, os quais se encontram em anexo ao Parecer da Comissão de Avaliação.

A ANACOM refere que o EIA, na análise das condicionantes, identifica as servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro. Não coloca, contudo, objeção à implementação do referido projeto.

A ANEPC informa que o heliporto dos Bombeiros de Fátima, certificado pela ANAC, localiza-se a cerca de 1 km da linha elétrica proposta e que, para assegurar o seu normal funcionamento, o traçado das linhas deve ser projetado para evitar obstáculos que dificultem as operações dos helicópteros.

Refere também que, caso se perspetive a afetação da operacionalidade de qualquer um dos pontos de água identificados na área de projeto (designadamente nos concelhos de Batalha [3 pontos de água de acesso terrestre] e Santarém [2 de acesso terrestre e 1 misto]), suscetíveis de serem utilizados pelos meios de combate aos incêndios rurais, devem ser estudadas alternativas para substituição dos mesmos, em estreita articulação com as respetivas Câmaras Municipais.

A ANEPC também sugere o reforço das medidas preventivas de risco, considerando as elevadas classes de perigosidade de incêndio nos concelhos abrangidos, especialmente os que envolvem florestas predominantes de eucalipto. Considera assim essencial minimizar a passagem por povoamentos florestais e, quando inevitável, a adoção de medidas mitigadoras para reduzir o risco de incêndio.

A CM Santarém aponta potenciais impactos significativos sobre a biodiversidade, bem como afetação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN). Refere que a construção da linha e suas infraestruturas, sobretudo na fase de execução, podem alterar habitats, fragmentar ecossistemas e reduzir a biodiversidade local, afetando de forma crítica a avifauna, elemento essencial para o equilíbrio ecológico.

Considera por isso que deve ser avaliado o possível aumento da mortalidade de aves devido a colisões com os cabos ou a torres, bem como os efeitos da alteração do habitat e da paisagem na distribuição e reprodução das diferentes espécies de aves presentes na região. Além disso, considera fundamental que sejam propostas medidas para minimizar os impactos negativos na avifauna e promover a conservação das populações de aves locais, devendo essas medidas ser sustentadas por evidências científicas e ter em consideração as características específicas das espécies presentes no concelho.

No que se refere à afetação da REN e RAN, a CM de Santarém salienta que a implementação da linha elétrica pode implicar a ocupação de áreas agrícolas e naturais protegidas, comprometendo a sua integridade e funcionalidade. Esta afetação pode resultar na destruição de áreas de elevado valor ecológico e agrícola, bem como na perda de recursos naturais importantes para a conservação da biodiversidade, situação que deve ser minimizada ou evitada sempre que possível. Considera também que devem ser realizados estudos detalhados e monitorização durante a fase de construção e operação da linha elétrica.

As CM de Alcanena e da Batalha optaram por submeter a sua participação em sede de consulta pública.

A DGADR destaca a interseção da linha proposta com uma área de regadio potencial, no concelho de Rio Maior, o Aproveitamento Hidroagrícola de Rio Maior e Santarém. Refere que esta área apresenta elevada aptidão agrícola e de elevada importância relativamente aos recursos hídricos, pelo que tal deve ser tido em conta aquando da realização dos trabalhos.

O IFAP refere que ao longo de todo o traçado da linha se verifica a afetação de parcelas beneficiárias de fundos europeus de apoio, sobre as quais deve incidir a sua indemnização contabilizando a devolução dos respetivos fundos recebidos.

O Turismo de Portugal (TdP) destaca a importância da paisagem, tendo em conta não só o seu valor intrínseco, mas o facto de ser suporte fundamental à qualidade de vida das populações e às atividades socioeconómica.

Refere que, num *buffer* de 1.000 m a partir do traçado da linha elétrica em avaliação, foram identificados 17 estabelecimentos de alojamento local (AL), com a capacidade total para 128 utentes; dois projetos de empreendimentos turísticos com parecer favorável do TdP, um a cerca de 700 m de distância e outro a cerca de 500 m de distância. Embora a componente turística existente e prospetivada na envolvente do projeto seja reduzida, considera que este terá impactes negativos sobre a atividade turística, nas fases de construção e de exploração, podendo afetar o alojamento turístico e as atividades associadas de *outdoor* existentes na envolvente. Tal pode refletir-se em perdas na atividade turística, designadamente na redução da procura, devido à presença das novas infraestruturas e da inerente perda do cariz rural e naturalizado da paisagem.

O TdP manifesta preocupação em relação aos seguintes recetores sensíveis: Residencial Gloria - Hotel (Concelho de Alcanena, Freguesia Moitas Venda), a cerca de 340 m relativamente ao apoio mais próximo; Hotel de Aplicação Casa Grande, de 3* (Concelho de Fátima, Freguesia de Fátima, Localidade de Cova Grande), a cerca de 365 m relativamente ao apoio mais próximo.

Assim, considera que o traçado e a localização dos apoios devem ser otimizados dentro do corredor definido, de forma a garantir o máximo afastamento possível aos recetores e infraestruturas sensíveis, bem como privilegiar zonas de meia encosta, sempre que possível, de modo a minimizar os impactes visuais.

Síntese dos resultados da consulta efetuada sobre o projeto modificado

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi solicitada pronúncia à Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), a E-REDES, a Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S (REN), as Infraestruturas de Portugal, I.P. (IP), o Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), a Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A., a Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A., o Turismo de Portugal (TdP), o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Câmara Municipal de Alcanena (CMA), a Câmara Municipal de Ourém (CMO), a Câmara Municipal de Torres Novas (CMTN), a Câmara Municipal da Batalha (CMB), a Câmara Municipal do Santarém (CMS), a Câmara Municipal de Rio Maior (CMRM), a Câmara Municipal das Caldas da Rainha (CMCR), a Câmara Municipal de Leiria (CML).

Sintetizam-se seguidamente os pareceres emitidos pelas entidades que se pronunciaram, os quais se encontram em anexo ao Parecer da Comissão de Avaliação sobre o projeto modificado.

A ANACOM verificou a existência de duas servidões radioelétricas na área do projeto, no troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior, indicando as respetivas alturas máximas de construção no cruzamento com as mesmas.

A CM Leiria salienta a importância de acautelar medidas de minimização para as várias fases de desenvolvimento do projeto, destacando o facto da modificação do projeto fazer referência a diversas ocorrências patrimoniais, as quais se encontram inventariadas. Neste sentido, considera que quaisquer

ocorrências patrimoniais relevantes, identificadas em qualquer fase do projeto, devem ser comunicadas às entidades competentes nos termos da legislação aplicável, assegurando-se, cumulativamente, comunicação direta ao município. Propõe ainda a implementação de medidas de minimização.

A CM Torres Novas salienta a afetação no seu concelho de áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN) no concelho, bem como áreas sob regime de proteção e salvaguarda do Parque Natural de Serra de Aire e Candeeiros (PNSAC).

As CM de Alcanena e da Batalha optaram por submeter a sua participação em sede de consulta pública.

A DGADR esclarece que a área em estudo do projeto não interfere com aproveitamentos hidroagrícolas sob a sua tutela.

A EPAL aponta a existência de duas infraestruturas sob a responsabilidade da Águas do Centro Litoral e que cruzam perpendicularmente a linha, nomeadamente, o emissário gravítico designado por EM_S. Mamede-ETAR (7.2.O) e a conduta elevatória designada por CE_Chainça.

O IFAP refere que ao longo de todo o traçado da linha se regista a afetação de parcelas beneficiárias de fundos europeus de apoio, pelo que sobre as quais deve incidir a sua indemnização.

O SIRESP considera não existir nenhum condicionalismo à localização do projeto, nomeadamente porquanto não existe nenhuma Estação Base dentro da respetiva área ou a menos de 100 metros de distância da mesma.

O Turismo de Portugal (TdP) refere que a modificação do projeto dá resposta aos aspetos identificados em relação aos apoios e/ou troços da linha elétrica mais críticos, a realocar devido à proximidade com recetores sensíveis identificados na oferta turística envolvente.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Síntese dos resultados do primeiro período de consulta pública

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi promovido um período de consulta pública de 30 dias úteis, de 21 de fevereiro a 3 de abril de 2024.

Durante este período foram recebidas 788 exposições provenientes das seguintes entidades e particulares:

- Câmara Municipal de Alcanena;
- Assembleia Municipal de Alcanena;
- Câmara Municipal de Batalha;
- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (Leiria);
- Junta de Freguesia de Minde (Alcanena) acompanhado por um abaixo-assinado subscrito por cerca 678 cidadãos;
- Junta de Freguesia de São Mamede (Batalha) acompanhada por um abaixo-assinado subscrito por cerca de 142 cidadãos;
- Junta de Freguesia de Reguengo do Fetal (Batalha);
- Comissão Especial de Defesa do Reguengo do Fetal – Pedreiras ...Só com História, acompanhada por um abaixo-assinado subscrito por 84 cidadãos;
- Concelhia PSD Batalha;

- Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza;
- Liga para a Proteção da Natureza (LPN), Federação Portuguesa de Espeleologia (FPE), Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente (GEOTA), Grupo Proteção Sicó (GPS) e CHIRO – Associação Morcegos.PT (Morcegos.PT);
- Navigator Forest Portugal S.A.;
- Altri Florestal S.A.;
- Gouxatrans, Lda.;
- Direção-Geral do Território - DGT
- 773 cidadãos.

Das exposições recebidas, três são favoráveis ao projeto em avaliação, enquanto a esmagadora maioria se manifesta contra. Estas exposições constam do respetivo Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A **Assembleia Municipal de Alcanena** aprovou por unanimidade uma Moção de Rejeição do traçado em avaliação. Salienta a interferência em áreas urbanas e agrícolas, passagem por zonas propensas à eventual ocorrência de riscos naturais, interferência com os valores naturais e da biodiversidade, bem como interferências com projetos em curso, aumento da intrusão visual e alteração da paisagem, atravessamento de áreas com património cultural, afetação dos recursos hídricos, interferência no acesso de meios aéreos de socorro e na operação das infraestruturas essenciais e de funcionamento prioritário da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M., S.A..

No entanto, reconhecendo a importância daquele tipo de infraestruturas, apela a uma negociação que possa eventualmente viabilizar a concretização do projeto, salvaguardando os interesses e o bem-estar do concelho.

A Câmara Municipal de Alcanena apresenta um conjunto de alegações sobre o projeto, apesar de referir que concorda com os imprescindíveis projetos de expansão ou reformulação da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT). Entende que a melhor solução em termos de planeamento e implementação da Rede Nacional de Linhas de Muito Alta Tensão (LMAT) deveria ter acautelado:

- A articulação atempada e suportada no planeamento da RNT com os instrumentos de gestão territorial em preparação ou em vigor;
- O reforço das linhas já existentes e/ou reaproveitamento das mesmas, como seja o uso da infraestrutura de base já existente, com o reforço das linhas MAT já estabelecidas que fazem a ligação Rio Maior – Pego e Pego – Batalha.

Considera que não foram esgotadas as determinações e recomendações que decorrem da avaliação estratégica, nomeadamente, quanto à utilização de linhas já existentes, promovendo a sua duplicação e aproveitamento e otimização dos corredores igualmente existentes de infraestruturas lineares e da rede do Sistema Elétrico Nacional (SEN).

A Junta de Freguesia de Minde (Alcanena) manifesta-se contra a implantação do projeto que se propõe a atravessar o aglomerado habitacional, causando impactes na saúde pública e socioeconómicos, especificamente na localidade na aldeia do Covão do Coelho.

A Câmara Municipal da Batalha manifesta-se contra o projeto em avaliação, considerando que o traçado da linha elétrica foi definido de modo unilateral, não tendo sido auscultado o município. Considera também não foram devidamente acauteladas as áreas indicadas como “interditas”, nomeadamente a Zona Especial

de Proteção do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e que o traçado não se encontra em conformidade com o PDM da Batalha.

Salienta também o facto do corredor se desenvolver em pleno Maciço Calcário Estremenho, sendo importante a avaliação dos recursos hídricos dada a elevada permeabilidade de recarga do sistema aquífero, que pode originar a contaminação do sistema aquífero, em especial, na freguesia do Reguengo do Fetal.

Aponta também um conjunto de lacunas ao EIA, nomeadamente quanto à avaliação da flora e da fauna, do ruído e da socioeconomia.

Considera ainda que, perante as opções estratégicas do PDIRT, deveria ter sido avaliada a opção por linha existente, promovendo a sua duplicação. Nesse sentido, o Município da Batalha contratou um Estudo de Viabilidade de Alternativa de Traçado à Linha Lavos-Rio Maior 1, a 400 kV, realizado pela Geometric Talks e que anexa à sua pronúncia.

A Junta de Freguesia de São Mamede (Batalha) acompanhada por um abaixo-assinado subscrito por cerca de 142 cidadãos, manifesta-se contra o projeto em avaliação, destacando o facto do traçado ter sido definido de modo unilateral, não tendo sido auscultado o Município da Batalha. Aponta preocupações similares às expressas pela Câmara Municipal da Batalha, salientando ainda que o projeto se sobrepõe ao polígono de proteção das pedreiras históricas, não tendo sido considerada a lagoa (terrestre) a menos de 20 m do apoio 149, denominada “Lagoa do Braçal”, e que o projeto apresenta impactes negativos significativos ao inviabilizar a execução da Zona Industrial de São Mamede e as possibilidades de fixação de empresas e população.

A Junta de Freguesia de Reguengo do Fetal (Batalha) em representação da grande maioria da sua população, expressa a sua preocupação e contestação relativamente ao projeto em análise. Refere que é de extrema importância que sejam maximizadas as possibilidades de utilização dessa infraestrutura já existente, em detrimento da construção de uma nova linha. Refere que o projeto irá deixar a povoação de Rio Seco totalmente rodeada de linhas de muito alta tensão.

A Comissão Especial de Defesa do Reguengo do Fetal – Pedreiras Só com História manifesta-se contra o projeto em avaliação, destacando a afetação de vários locais de interesse geológico e de interesse geoturístico, casos do Polje de Minde, escarpa de falha do Arrife e da depressão do Covão do Coelho. Salienta também que no EIA não consta qualquer estudo de prospeção de cavidades cársticas, que o projeto afeta áreas de grande valor paisagístico, dentro e fora do PNSAC e que não é compatível com a Rede Natura 2000. Aponta ainda a ausência de alternativas e de análise de impactes cumulativos, entre outros aspetos.

A Concelhia PSD Batalha manifesta-se contra o projeto considerando que o mesmo inviabilizará uma área projetada para zona industrial, o que será crucial para fixar população criando condições de trabalho. Refere que deveriam ter sido avaliadas outras opções, tendo por base critérios de sustentabilidade, sendo que o concelho da Batalha só poderia aceitar como viável a utilização dos corredores já existentes, entre outros.

A Câmara Municipal de Leiria remete um parecer favorável condicionado ao cumprimento de certas condicionantes. A Câmara Municipal verifica a afetação de Património Cultural e refere que devem ser aplicadas as condicionantes no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria. Refere que, antes de iniciar a obra, o proponente deve contratar um arqueólogo devidamente habilitado, nos termos do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, que ficará responsável pelos trabalhos arqueológicos necessários, consoante a especificidade do sítio em questão.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (Leiria) manifesta-se contra o projeto, uma vez que não teve qualquer contacto com a elaboração do mesmo, nem conhecimento que a população visada fosse ouvida ou informada.

A DGT refere relativamente à Rede Geodésica Nacional (RGN), embora se tenha verificado a existência de alguns vértices geodésicos dentro do corredor da linha elétrica, o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas por aquela Direção-Geral.

A Quercus aponta um conjunto de lacunas ao EIA e destaca os valores em presença ao particular ao nível da biodiversidade. Refere que, considerando a avaliação sem traçados alternativos fora de áreas classificadas, se manifesta contra o atravessamento da linha no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e Zona Especial de Conservação Serras d'Aire e Candeeiros da Rede Natura.

A Liga para a Protecção da Natureza (LPN), a Federação Portuguesa de Espeleologia (FPE), o Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente (GEOTA), o Grupo Protecção Sicó (GPS) e a CHIRO – Associação Morcegos.PT (Morcegos.PT) emitem um parecer conjunto, onde referem que não houve qualquer avaliação ambiental estratégica à expansão das fontes renováveis em Portugal, nem é clara a existência ou estado de avaliação de impactes ambientais da instalação de 3,5 GVA de potência fotovoltaica na região.

Referem ainda que a AAE recomenda como preferencial a Estratégia Base, com a alteração da solução de ligação simples para ligação dupla no eixo G3 (troço entre Rio Maior e a zona da Batalha). Consideram que o traçado em avaliação se encontra em desconformidade por violação da legislação referente à proteção do património natural e cultural que afeta e que não foram avaliadas alternativas como legalmente previsto.

Apointa ainda os impactes do projeto ao nível do património natural e cultural, em particular o facto de atravessar uma extensão significativa de área cársica, que não se cinge apenas à área abrangida pelos limites do PNSAC, onde existem inúmeras formas de superfície e subterrâneas típicas destas regiões, como é o caso dos lapiás, das lajes calcárias (habitat 8240*), das cascalheiras calcárias (8130), das grutas e algares (8310). Refere ainda que as grutas e algares podem ainda ser utilizadas como abrigo de fauna ameaçada, como é o caso de várias espécies de morcegos, e que o EIA não apresenta um levantamento detalhado destas formas cársicas, não permitindo avaliar se existem abrigos destas espécies nas localizações previstas para os apoios da linha elétrica e respetivos acessos a criar e, conseqüentemente, se esses eventuais abrigos podem ser afetados pelo projeto.

A Altri Florestal S.A. manifesta-se contra o projeto em análise e refere que os projetos de investimento associados às energias renováveis não devem ser efetuados à custa de desflorestação de povoamentos produtivos e geridos, que em muito contribuem para a economia do país e de diversos serviços de ecossistema. Refere que o corredor de estudo do projeto em apreço abrange uma área de mais de 1400 ha de povoamentos de eucalipto dominante, sendo que mais de 250 ha serão afetados pela servidão da linha, sendo por isso objeto de desflorestação. Considera que o impacte daquela desflorestação deveria ser objetiva e seriamente avaliado com base em conhecimento técnico-científico de modo a serem identificadas medidas mitigadoras efetivas e que minimizem os impactes do projeto. A Altri Florestal manifesta preocupação pela desarborização de área de eucalipto, afetando um setor da economia com relevância no país, tendo ainda implicações ao nível da paisagem; da ecologia; do ambiente e do balanço do carbono. Sugere ainda que a desarborização e/ou reconversão do eucalipto, a ter lugar caso não se altere o traçado da linha, deve ser objeto de compensação no dobro da área da mesma espécie.

A Navigator Forest Portugal S.A. manifesta-se contra soluções que permitem subtrair área florestal ao território alegando fundamentos energéticos, económicos e ambientais. Entende que a decisão final sobre o presente projeto não deverá autorizar o arranque da área florestal em causa, promovendo a identificação de localizações alternativas na mesma região, sem utilização florestal ativa. Caso contrário, entende a decisão final deverá impor como medida compensatória a instalação de povoamentos florestais idênticos aos que se prevê serem arrancados, em terrenos de aptidão idêntica para o tipo de exploração florestal em causa.

A Gouxatrans, Lda. manifesta-se contra o projeto em avaliação pelos impactes para a saúde pública e pelo alto risco de fogos florestais.

Síntese dos resultados do segundo período de consulta pública

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a consulta pública sobre o projeto modificado decorreu por um período de 10 dias úteis, de 3 a 16 de janeiro de 2025.

Durante este período foram recebidas 92 exposições provenientes das seguintes entidades e particulares:

- Câmara Municipal de Alcanena, acompanhada por um abaixo-assinado contra a instalação da infraestrutura no concelho de Alcanena, realizado na freguesia de Minde;
- Câmara Municipal da Batalha;
- Junta de Freguesia de Reguengo do Fetal;
- União de Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro;
- Comissão Especial De Defesa Do Reguengo Do Fétal – Pedreiras ... Só Com História;
- 87 cidadãos a título individual.

Tal como no período de consulta pública promovida sobre o projeto inicial, das exposições agora recebidas, três são favoráveis ao projeto em avaliação, enquanto a esmagadora maioria se manifesta contra. Estas exposições constam do respetivo Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A Câmara Municipal de Alcanena, por meio de um documento elaborado por um Grupo de Trabalho composto por técnicos municipais e externos especializados em energia e gestão ambiental, manifesta sua discordância em relação ao traçado proposto para a Linha Lavos–Rio Maior 1, a 400 kV (entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior).

O documento critica o facto do EIA insistir em não considerar o reforço ou a utilização de infraestruturas e corredores já existentes (Linha Rio Maior-Pego e Linha Pego-Batalha), mesmo diante da possibilidade de ampliar a capacidade dessas linhas – inclusive através de uma eventual transformação em linha dupla –, respeitando preocupações sociais e económicas. Além disso, considera que o traçado do projeto em avaliação acarretará impactos cumulativos negativos ao nível da paisagem, afetando áreas com potencial turístico e o bem-estar da população, sem que esses impactes tenham sido devidamente avaliados.

A autarquia de Alcanena defende assim a necessidade de alinhar o projeto às diretrizes estratégicas e preservar a qualidade de vida, concluindo que o traçado proposto não reúne as condições desejáveis para sua implementação no concelho.

A Câmara Municipal da Batalha defende a execução da linha elétrica de 400 kV utilizando o corredor já existente entre Batalha e Pego, conforme o estudo de viabilidade elaborado abril de 2024 pela Geometric Talks. O município reitera assim a sua posição desfavorável ao traçado da “Linha Lavos-Rio Maior 1, a 400

kV - Troço entre o Apoio 129 e a Subestação de Rio Maior”, projetado para o território do concelho da Batalha, apontando os seguintes motivos:

- A sobreposição do traçado com a Zona Industrial de São Mamede e inviabilização do desenvolvimento da área de localização empresarial de S. Mamede, na zona de Vale de Ourém, a única zona de expansão industrial da zona sudeste do concelho, junto à A1, e que já se encontrava delimitada no Plano Direto Municipal (PDM) da Batalha, tendo sido desrespeitada pelo projeto.
- A utilização da linha já existente, com aproximadamente 10% do percurso com servidão estabelecida, diminui custos e minimiza os impactos territoriais, permitindo ainda a ligação adequada da rede existente.
- A nova linha introduz riscos acrescidos de incêndios rurais, agrava a degradação do relevo cársico, afetando habitats naturais importantes como campos de lapiás, dolinas, grutas e algares, e provoca impactos negativos na paisagem, em área até agora isenta de linhas de muito alta tensão.
- A localização de recetores sensíveis próximos, como uma habitação unifamiliar a 120 metros do apoio 137, e a limitada monitorização dos níveis sonoros demonstram uma avaliação insuficiente dos impactos sobre a saúde humana.

Diante disso, a Câmara conclui que a utilização do corredor existente da Linha Batalha – Pego é a opção que melhor preserva os interesses municipais. Sem prejuízo, caso o projeto em avaliação venha a ser aprovado, solicita a alteração do traçado entre os apoios 154 e 161 para que a linha se desvie para nascente e se encaixe no espaço canal da A1, sem comprometer o desenvolvimento económico e as sinergias regionais.

A Junta de Freguesia de Reguengo do Fetal mantém a oposição à instalação da nova linha, mesmo após as alterações e melhorias no traçado proposto para a freguesia, reiterando os argumentos apresentados na contestação inicial. Em síntese, a Junta defende a utilização da linha existente Pego-Celeiro (Batalha) como alternativa, considerando que tal opção minimizaria impactes e trataria vantagens económicas e benefícios ambientais.

Dessa forma, a Junta reafirma que a utilização da linha existente Pego-Celeiro representa uma solução que mitiga os impactos sociais, económicos e ambientais do projeto.

A União de Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro manifesta-se contra o projeto em análise pelas razões apresentadas anteriormente.

A Comissão Especial De Defesa Do Reguengo Do Fétal – Pedreiras ... Só Com História, refere que não concorda com a execução do projeto em avaliação, mesmo após a sua modificação.

Considera que o projeto em avaliação deve ser objeto de uma DIA desfavorável, alegando o desrespeito pelos valores visados pelas classificações legais das áreas ambientalmente protegidas, como por exemplo, PNSAC, a Zona Especial de Conservação (ZEC) da Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015) e Geossítios. Aponta também a falta de consideração de outras alternativas viáveis, como o uso de linhas já existentes ou a otimização dos corredores de infraestruturas lineares, e assinalada deficiências no EIA, incerteza quanto aos impactes ao nível da biodiversidade e o facto do traçado atravessar zonas de máxima perigosidade para incêndios, gerando riscos adicionais, e acarreta impactos cumulativos na paisagem, no turismo e na qualidade de vida da população.

Os oitenta e quatro cidadãos manifestam-se contra o projeto em avaliação, alegando a ausência de um estudo de alternativas e a ocorrência de impactes negativos significativos ao nível da segurança e saúde pública, da paisagem, do turismo, do ambiente sonoro, do ordenamento do território e da biodiversidade. Destacam ainda os impactes sobre o Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros, a afetação de

azinheiras e sobreiros e de locais de interesse geológico e de interesse geoturístico, casos do Polje de Minde, escarpa de falha do Arrife e da Depressão do Covão do Coelho. Apontam também a proximidade a habitações, nomeadamente em Minde; Bugalhos; Pousados; Espinheiro, Covão do Coelho, Rio Seco; Reguengo do Fetal.

Em várias exposições é apontada a necessidade de ser considerada a opção pela utilização de linhas existentes, em alternativa ao projeto em avaliação.

Três cidadãos manifestam-se a favor do projeto em avaliação.

Consideração dos resultados das Consultas Públicas na decisão

Embora não descurando a importância do cumprimento das metas de produção de energia renovável previstas no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 e, conseqüentemente, a necessidade de viabilizar infraestruturas para escoamento da energia produzida, as exposições apresentadas em sede de consulta pública expressão grande preocupação e discordância quanto ao projeto pelas características da área atravessada e pelos impactos ao nível socioeconómico, da biodiversidade e da paisagem.

Verifica-se assim que a maioria das preocupações expressas coincide com as principais temáticas abordadas e ponderadas na avaliação encontrando, na sua generalidade, reflexo nos fundamentos e condições da presente decisão.

Especificamente no que se refere à utilização alternativa da atual Linha da Pego - Batalha, infraestrutura que integra a Rede Nacional de Transporte (RNT) e que foi referida em várias exposições, o proponente esclareceu que a mesma foi estabelecida com o objetivo principal de escoar a produção da central do Pego e aumentar e diversificar a capacidade de interligação com a rede espanhola, através da ligação a 400 kV a Cedillo, visando melhorias de qualidade e de fiabilidade do Sistema Elétrico Nacional.

Em relação à central do Pego salienta-se que apesar da desativação dos grupos geradores a carvão, a central de ciclo combinado a gás natural permanece em funcionamento (grupos geradores 3 e 4), assim como o seu escoamento através das infraestruturas da RNT, nomeadamente da Linha Batalha-Pego.

Mais recentemente, a linha Batalha – Pego ganhou redobrada importância em resultado do significativo desenvolvimento de nova produção de energia renovável que se tem verificado no centro do país, cuja expressão irá continuar a aumentar, e dos eixos a 400 kV que já estão estabelecidos ou preconizados virem a ser estabelecidos reforçando as interligações entre as regiões do sul do país e a região litoral compreendida entre as áreas da Grande Lisboa e Porto, de grande densidade de consumo.

Por outro lado, o projeto da linha Lavos – Rio Maior 1 visa o estabelecimento de uma ligação a 400 kV entre as subestações de Lavos e de Rio Maior. A linha Lavos – Rio Maior 1 será constituída por um troço novo de linha dupla de 400 kV com um circuito equipado entre a subestação de Rio Maior e o apoio 14 da linha em serviço Batalha – Lavos e utilizará o circuito a 400 kV instalado entre este apoio e a subestação (SE) de Lavos, ficando estabelecida uma ligação a 400 kV entre as subestações de Lavos e Rio Maior.

O proponente justifica que a utilização da linha Batalha - Pego não foi considerada para o estabelecimento da linha Lavos - Rio Maior 1 uma vez que, pelas razões atrás enunciadas, esta linha continua a ser necessária para o estabelecimento de uma ligação entre a subestação da Batalha e o posto de corte do Pego.

O proponente refere ainda que, mesmo que assim não fosse, o troço novo da linha Lavos - Rio Maior 1 teria que interseccionar a atual linha Batalha - Lavos que se encontra do lado norte da SE da Batalha, quando a linha Batalha - Pego chega à subestação da Batalha vinda do lado sul. Caso o troço novo da linha Lavos – Rio Maior 1 chegasse à subestação da Batalha por sul seria inviável circular essa subestação devido à dificuldade de sobrepassagem de recetores sensíveis, tendo em conta que a zona em redor é densamente

povoada.

Por outro lado, o proponente refere também que não foi considerada a transformação da linha existente numa linha dupla que pudesse ser partilhada pelas linhas Batalha - Pego e Lavos - Rio Maior 1 uma vez que o traçado da linha Batalha - Pego existente atravessa a Zona Especial de Conservação Serras de Aire e Candeeiros e seria de difícil justificação o atravessamento desta área classificada por uma nova linha, quando foi identificada uma alternativa ambiental mais favorável e que satisfaz os objetivos do projeto.

Com base nestes fundamentos, o proponente considera que a opção de projeto em avaliação é aquela que demonstrou ser mais favorável ambientalmente para a constituição da linha Lavos - Rio Maior 1.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito do Ordenamento do Território, destaca-se a análise da compatibilidade do projeto com os Planos Diretores Municipais (PDM) e com as condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública em causa.

Nesse contexto, importa referir que, em termos globais, a implantação da linha elétrica e respetivos apoios é admitida em grande parte das categorias/subcategorias de solo dos PDM abrangidos, desde que acautelados os regimes específicos e as servidões e restrições aplicáveis.

São exceção categorias/subcategorias onde não são admitidos o uso/ações previstos, sem prejuízo de aferição/avaliação específica pelo respetiva CM e entidades competentes pelos regimes específicos aplicáveis. Neste contexto, importa destacar:

- PDM de Leiria:
 - Corredor da linha intersecta o Sítio arqueológico 152612 – Casal Serradas, enquanto os apoios P129 (existente) e o P130 estão abrangidos pela Área de sensibilidade arqueológica de Collippo e pelo Perímetro de salvaguarda do sítio arqueológico de Casal Serradas, não se encontrando cumpridas as disposições dos artigos 25.º e 26.º do Regulamento do PDM de Leiria, que incidem sobre as mesmas.
 - Implantação do apoio P130 em “Áreas complementares da Estrutura Ecológica Municipal (EEM)” sendo as restantes tipologias “Áreas fundamentais e Corredores ecológicos/corredores complementares” apenas percorridas pela linha elétrica.
- PDM da Batalha:
 - Implantação de todos os apoios em solo rural, estando 35 em Espaços Florestais/Áreas Florestais de Produção, um em Espaços Florestais/Áreas Florestais de Conservação e quatro em Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola.
 - Cruzamento com Espaço de Atividades Económicas correspondente à Zona Industrial de São Mamede e com infraestruturas diversas, designadamente, das Infraestruturas de Portugal, do município, da Concessionária Tagusgás, das Águas do Centro Litoral, S.A.
- PDM das Caldas da Rainha:
 - Implantação de apoios em “Áreas agroflorestais” onde a localização/implantação de apoios e passagem das linhas elétricas se afiguram divergentes dos objetivos e disciplina associados aos

usos dominantes (agrícola e florestal).

- PDM de Ourém:
 - Implantação de apoios em “Áreas de instabilidade de vertentes”, “Área de vulnerabilidade elevada de contaminação de aquíferos – Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”, “Área de vulnerabilidade de contaminação de aquíferos – Maciço Calcário Estremenho”.
- PDM de Torres Novas:
 - Implantação de apoios em “Área de Proteção Complementar Tipo II”, “Área de Proteção Parcial Tipo I” e “Proteção Parcial Tipo II” do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros.
- PDM de Alcanena:
 - Implantação de apoios em “Espaços agrícolas de produção”, onde se afigura que as infraestruturas admitidas devem estar relacionadas com a atividade agrícola, o que não é o caso.
 - Implantação dos apoios 195 a 202 em “Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo I” e dos apoios 249, 250 e 251 em “Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo II”.

No troço em que a linha que atravessa a área do PNSAC, verifica-se:

 - A implantação de 16 apoios em “Áreas de Proteção Complementar do Tipo II” (APCII);
 - A implantação de um apoio em “Áreas de Proteção Parcial do Tipo II”
 - A abertura de acessos em áreas de APPI e APCII, sendo que:
 - Na APPI é interdita a abertura de novos caminhos e condicionado a ampliação dos existentes até uma largura máxima de 3,5m incluindo bermas;
 - Na APCII é interdita a colocação do apoio neste regime de proteção;
 - Na APCII é condicionada a abertura e a ampliação dos acessos existentes até uma largura máxima de 7 m incluindo bermas.

Deste modo, a abertura de novos caminhos é interdita em APPI, sendo possível em APCII até 5 metros e em APCII até 7 metros.

No caso de alargamento dos existentes, em APPI esse alargamento só é possível até 3,5 metros.

 - Implantação do apoio 207 em “Espaços naturais e paisagísticos” (“Alterações à morfologia ...”)
 - Implantação do apoio P223 em “Espaços verdes de enquadramento do PP do Parque Empresarial de Alcanena”.
 - Implantação do apoio 233 em “Espaços urbanos de baixa densidade”, tendo de ser acauteladas as distâncias legalmente definidas na legislação aplicável (em altura e afastamento).
- PDM de Santarém
 - Interferência com “Espaços agroflorestais” e afetação de “Espaço canal” da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP).
- PDM de Rio Maior
 - Implantação dos apoios 313 a 316 em. “Áreas de expansão dos núcleos urbanos” e “Área de expansão da zona industrial” com potenciais conflitos de uso/funcionais.
 - Atravessamento de área (residual) do Plano de Pormenor em vigor, no troço entre os apoios 317 a 321, carecendo de parecer da IP e da CM de Rio Maior.

No que se refere às Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP) há a destacar:

- Reserva Ecológica Nacional (REN)

As tipologias da REN identificadas correspondem respetivamente a Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS), Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA), Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC), Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM) e Áreas de instabilidade de vertentes (AIV).

Nos municípios da Batalha verifica-se que as redes elétricas de muita alta tensão não se encontram entre os usos e ações compatíveis para as categorias da REN em apreço.

Verifica-se ainda a implantação de três apoios e acessos em domínio hídrico, leitos e cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, devendo assim aplicar-se a Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, bem como a do regime jurídico da REN.

- Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Nos traçados que sofreram modificação de projeto, do total de acessos a construir cerca de 0,44% intersejam, em específico, áreas de RAN, ou seja, considerando a totalidade de acessos a interencionar (novos e a beneficiar), apenas em 6,53% da sua área total haverá afetação direta de solos RAN.

O constrangimento ao uso agrícola dos solos pertencentes à RAN, na fase de construção, será assim muito limitado, considerando-se o impacto negativo, temporário, de baixa magnitude e pouco significativo.

- Zonas de Proteção Alargada e Zonas de Proteção Intermédia de Captação de Águas Subterrâneas para Abastecimento Público

Verifica-se a interferência do projeto com zonas de proteção de captações subterrâneas para abastecimento público, no concelho da Batalha e no concelho e Leiria.

- Perigosidade de Incêndio Florestal

Verifica-se a localização de apoios em áreas de alta e muito alta perigosidade nos concelhos de Leiria e da Batalha. Neste contexto, deve então ser minimizada a sobrepassagem de povoamentos florestais ao longo do traçado da linha, de modo que a mesma não venha a contribuir para o aumento do risco de incêndio rural na área.

- Arranque de Oliveiras

Com a modificação do projeto os apoios 132, 181, 194, 195, 199, 200, 201, 209, 211, 212, 217, 218, 221, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 234, 237, 238, 246, 247, 248, 251, 263 e 313 mantêm-se em zona de olival e a afetar exemplares de oliveira. Está assim prevista a necessidade de abate de cerca de 80 oliveiras, distribuídas por 29 apoios.

Dos 158 acessos a construir, e considerando o atual traçado provisório, prevê-se que 23 intersejam oliveiras.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

A Linha Lavos – Rio Maior 1 (LLV.RM1), a 400 kV, tem aproximadamente 74,394 km e comporta 217 apoios, dos quais 115 apresentam uma nova localização face ao projeto inicialmente submetido a procedimento de AIA. O traçado inicial tinha uma extensão de cerca de 72 km e 212 apoios.

O presente projeto encontra-se integrado no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade (PDIRT–E) 2022-2031, sujeito a avaliação ambiental estratégica. No âmbito do

referido plano, o projeto identifica-se como Eixo G3 – Eixo Litoral parte 2 (Rio Maior - Batalha), que tinha como propósito assegurar a integração na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) de cerca de 3,5 GVA de potência instalada em nova geração fotovoltaica, viabilizando a sua ligação e o escoamento da correspondente produção.

Este projeto contribui assim para o cumprimento das metas de integração de energia renovável previstas no Plano Nacional de Energia e Clima 2030, viabilizando o escoamento de nova geração renovável prevista e assegurando capacidade de resposta da rede a manifestações de interesse realizadas junto do operador da RNT para o desenvolvimento de novos projetos de centros electroprodutores fotovoltaicos.

Face às características do projeto e da sua área de implantação, foram considerados como fatores mais relevantes para a avaliação os sistemas ecológicos, a paisagem, o uso do solo, o ordenamento do território, os sistemas agrícolas/florestais, o património cultural, o ambiente sonoro, a socioeconomia e as alterações climáticas. Foram ainda avaliados os fatores geologia e geomorfologia, recursos hídricos e saúde humana.

Da avaliação desenvolvida destacou-se a interferência do projeto com o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e a Zona Especial de Conservação (ZEC) das Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015). Sobre esta interferência refira-se que o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra d’Aire e Candeeiros (POPNSAC), publicado pela RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, entretanto revogada, já estipulava que, quer a instalação de novos traçados de linhas elétricas aéreas de média e alta tensão, quer a abertura de acessos e alargamento superior a 3,5 m das vias e acessos existentes eram atos interditos nas Áreas de Proteção Parcial I (APPI).

Na envolvente da área de estudo, foram também identificadas outras áreas classificadas, bem como outras áreas de elevada sensibilidade, nomeadamente:

- Sítio Ramsar de Polje de Mira-Minde e nascentes associadas, cujo núcleo mais próximo se localiza a cerca de 500 m a oeste do corredor de estudo;
- Reserva da Biosfera do Boquilobo e Reserva Natural do Paul do Boquilobo, a cerca de 8,5 km a sudeste;
- Sítio Ramsar, IBA e Zona de Proteção Especial (ZPE) do Paul do Boquilobo, a cerca de 8,5 km a sudeste do corredor de estudo;
- Paisagem Protegida Regional e Zona Especial de Conservação (ZEC) da Serra de Montejunto (PTZPE0048) a cerca de 9,8 km a sudoeste do corredor de estudo;
- ZEC de Sicó/Alvaiázere (PTZPE0045) a cerca de 12,8 km a nordeste do corredor de estudo.

Na área de estudo alargada foi possível confirmar a existência de habitats de interesse comunitário: 5330, 6110* (Prados rupícolas calcários ou basófilos (habitat prioritário), 6210*¹(Arrelvados vivazes calcícolas e xerófilos, frequentemente ricos em orquídeas (habitat prioritário), 6210*, 8210 (Afloramentos rochosos calcários com vegetação vascular casmofítica calcícola) e 9240 (Carvalhais de *Quercus faginea subsp. Broteroi*).

Há ainda a considerar os impactes decorrentes da criação e manutenção das faixas de servidão e de gestão de combustíveis em que as ações de gestão da vegetação na envolvente das infraestruturas do projeto podem gerar impactes significativos para as comunidades vegetais e animais em presença.

Importa ter presente que o projeto prevê o abate e a afetação de sobreiros e azinheiras em áreas de povoamento, estimando-se o abate de 48 exemplares de sobreiros em povoamento e de 9 azinheiras, bem

* Habitat Prioritário

como a afetação do sistema radicular de 109 sobreiros em povoamento. Prevê-se ainda a afetação de exemplares isolados, nomeadamente o abate de 12 sobreiros e a afetação do sistema radicular de 9 azinheiras e de 35 sobreiros.

Não foi apresentado o Plano de Compensação relativo ao projeto modificado, sendo apenas referido que a compensação será em áreas públicas a acordar com o ICNF.

Salienta-se que, sendo ainda necessário, nos termos da presente decisão, proceder a ajustes ao projeto de execução, não pode haver lugar à aplicação do disposto na alínea a) n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, sendo necessária uma revisão global do levantamento das quercíneas a afetar, de acordo com a “Metodologia para a delimitação de áreas de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira”, aprovada pelo ICNF, tendo em conta o *layout* final que vier a ser aprovado.

Neste sentido, será posteriormente necessária a instrução do procedimento legal para obtenção de autorização para o abate de sobreiros e azinheiras, de acordo com o disposto no referido diploma. Refira-se também que os cortes ou abates em povoamento só podem ser efetuados mediante a emissão de Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP) e respetiva compensação, tal como preconiza Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio.

No que diz respeito às restantes áreas arborizadas, está prevista a desflorestação de 168 ha de áreas de povoamento de eucalipto, 2 ha de florestas de folhosas, 14 ha de povoamento de pinheiro-bravo e 2 ha de pinheiro-manso, sendo ainda referido que na faixa de servidão 69 ha são áreas de matos, perfazendo a área de desflorestação 186 ha, uma redução significativa face área prevista no projeto inicial (255,7 ha).

Refira-se também que a modificação de projeto permitiu minimizar a afetação do Perímetro Florestal da Batalha (freguesia de S. Mamede) verificando-se que o regime florestal passar apenas a ser afetado pela Faixa de Proteção da linha. Com o novo traçado verifica-se assim uma redução substancial da ocupação prevista para o corredor da linha elétrica no Perímetro Florestal da Batalha, passando de 96,97 ha para 0,95 ha, sem implantação de apoios.

Ainda assim, 29 apoios mantêm-se em zona de olival e a afetar exemplares de oliveira, prevendo-se a necessidade de abate de cerca de 80 oliveiras, às quais pode acrescer o abate para construção de 23 dos 158 acessos preconizados.

Também no que se refere à estimativa de emissões de Gases de Efeito Estufa associadas à perda de biomassa prevista ocorrer com as ações de desflorestação necessárias à implantação do projeto, esta contabilização terá de ser atualizada tendo em conta a necessidade de haver ainda ajustes de *layout*.

Outro aspeto particularmente relevante para a avaliação do projeto foi o facto do mesmo se situar na Orla mesozoica ocidental, na zona central da unidade geomorfológica do Maciço Calcário Estremenho (MCE) e na sua transição para a Bacia do Baixo Tejo (BBT). O projeto intersesta a Escarpa da falha do Arrife, geossítio inventariado e com reconhecido valor científico. Estas formas constituem património natural com interesse de conservação pelo seu valor científico, didático e paisagístico. Na região do Covão do Coelho, o projeto encontra-se muito próximo (a menos de 1 km) de um outro geossítio de muito elevado valor paisagístico, geomorfológico e hidrogeológico – o Polje de Mira-Minde. Na proximidade da área de estudo são ainda conhecidos inúmeros valores geológicos com interesse conservacionista.

Dado o modelado cárstico típico desta região, é de esperar que os geossítios tipo cavidade já identificados possam ser afetados diretamente, pois estes podem ter um desenvolvimento em área não totalmente conhecida. A estes impactes acrescem os referentes a valores geológicos ainda não identificados, tal como

outras estruturas do tipo endo (e.g. cavidades) ou exocárcico com valor científico desconhecidas e que sejam postas a descoberto com a implantação do projeto.

Refira-se também que a sensibilidade patrimonial da área atravessada pelo projeto, comprovada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados tanto na área de implantação do projeto, como na sua área de enquadramento.

Comparando o projeto modificado com inicialmente apresentado verifica-se que foram retiradas, por se encontrarem fora do traçado atualmente em estudo, seis ocorrências patrimoniais, três das quais classificadas como Sítio de Interesse Municipal. Foram ainda minimizados impactes, através do afastamento da localização de apoios, em mais três ocorrências patrimoniais, havendo assim uma redução dos impactes negativos sobre o património cultural.

Este facto não invalida que face à a sensibilidade patrimonial da área do projeto, e às condicionantes ao trabalho de campo realizado verificadas em termos da visibilidade do terreno, possam ainda ocorrer impactes negativos sobre o património arqueológico durante a fase de obra uma vez que nem sempre esses vestígios são detetáveis à superfície, vindo apenas a ser revelados quando há mobilizações de solo.

O projeto será assim gerador de impactes negativos, diretos e indiretos, sobre ocorrências patrimoniais, sendo indeterminado o impacte sobre ocorrências patrimoniais inéditas, ocultas no subsolo, decorrentes da movimentação de terras e escavação no solo e no subsolo. Será como tal necessário assegurar a preservação dos vestígios já conhecidos, bem como acautelar os contextos arqueológicos que possam vir a ser identificados na sequência dos trabalhos arqueológicos a realizar.

Importa também destacar o facto de o projeto contribuir para a crescente descaraterização da paisagem, tendo como consequência a sua contínua degradação, conforme reconhecido no próprio EIA que evidencia que a área em causa é marcada por zonas de elevado valor cénico associadas a zonas de fisiografia singular e por uma concentração significativa de focos de observadores associados a aglomerados populacionais e pontos de interesse.

O projeto irá implicar impactes estruturais e funcionais ao nível da paisagem, bem como impactes visuais. De entre os impactes estruturais destacam-se os associados à desmatagem e desflorestação, já que são extensos e irão permanecer no terreno nas várias faixas de gestão de combustível criadas. Os impactes visuais decorrem, sobretudo, da intrusão visual resultante da presença das diversas componentes do projeto e podem ser considerados negativos e significativos, sempre que afetam diversos observadores, com destaque para os permanentes.

Por outro lado, importa igualmente ter presente os impactes positivos do projeto inerentes à concretização dos seus objetivos de reforço da RNT e de melhoria de condições de segurança do transporte da energia elétrica. O projeto contribui, a nível nacional, para o cumprimento de compromissos estabelecidos por Portugal no que respeita à transição energética e à distribuição de energia elétrica, reforçando a capacidade da rede nacional de transporte de eletricidade.

Sem prejuízo, dada a proximidade da linha às populações, podem também verificar-se impactes negativos ao nível da saúde humana, os quais devem ser minimizados e monitorizados.

Na fase de construção é expectável, por um lado, impactes positivos ao nível local, embora temporários, associados à dinamização da economia pela contratação de trabalhadores e da aquisição de bens e serviços. O projeto da linha elétrica conduz a impactes cumulativos positivos, uma vez que a dinamização económica pode ter reflexos positivos no volume de negócios, p. e. contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte, de materiais e de construção bem como ao acrescido consumo de bens em estabelecimentos

ligados essencialmente à restauração, comércio e também hotelaria e aluguer imobiliário, o que irá estimular o comércio local, em todos os municípios abrangidos.

Por outro lado, são também expectáveis impactes negativos, igualmente temporários, associados à sobreposição das atividades de construção do projeto. A fase de construção pode causar impactes negativos indiretos, mas significativos, ao nível da qualidade de vida dos habitantes locais, associados à perturbação e/ou afetação temporária da qualidade de vida das zonas habitadas ou habitações dispersas que eventualmente se venham a localizar na proximidade das zonas em obra.

Dada a natureza das ações a desenvolver na fase de construção conclui-se que podem ocorrer situações de incomodidade temporária associadas à emissão de ruído e de poeiras, pelo que devem ser implementadas medidas de minimização adequadas, nomeadamente, restrições de horário.

Já no que se refere à exploração da linha, antecipa-se o cumprimento do Critério de Exposição, preconizado no Regulamento Geral do Ruído, nos recetores mais próximos. Considerando as condições de propagação favorável será também de esperar o cumprimento do Critério de Incomodidade em todos os recetores identificados. Sem prejuízo, deve ser implementado um programa de monitorização de ambiente sonoro.

No que concerne os Recursos Hídricos, os potenciais impactes estão relacionados essencialmente com a fase de construção e decorrem das ações de desmatamento e compactação dos terrenos, alteração da permeabilidade do solo, com a conseqüente redução da capacidade de infiltração, modificação da escorrência superficial e a possibilidade de degradação da qualidade das águas devido a derrames acidentais de substâncias.

Refira-se que a implantação dos apoios P233 e P252 podem vir a interferir na quantidade de água afluente aos poços assinalados na carta militar. Estes impactes serão negativos, mas de magnitude e significância desconhecidas logo, e por precaução, devem ser monitorizados os níveis piezométricos nos respetivos poços, durante a fase de construção e nos três primeiros anos após a conclusão da obra.

No que se refere à interferência com domínio hídrico, importa referir que, segundo a Carta Militar, os apoios P152, P174 e P223 aparentam localizar-se a menos de 10 m de uma linha de água, medidos desde a crista do talude marginal ao leito. Assim, esses apoios devem ser relocados, de forma a não interferir com a faixa de proteção das linhas de água.

De referir também os resultados das consultas promovidas no âmbito do presente procedimento de AIA, destacando-se a elevada participação registada e que a mesma se mantém, mesmo após modificação do projeto, maioritariamente desfavorável ao projeto. Salientam-se as preocupações expressas pelas autarquias e população com os impactes do projeto ao nível da paisagem, biodiversidade e socioeconomia e a convicção de que poderiam ser consideradas outras opções de desenvolvimento do projeto menos impactantes para o território.

Refira-se que a maioria das questões expostas coincide com os temas considerados e foram devidamente ponderadas no âmbito da presente avaliação, encontrando, sempre que pertinente, reflexo nas condições identificadas para minimização dos impactes do projeto ao longo das suas várias fases de desenvolvimento.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Importa ainda referir que, sendo o projeto objeto de DIA favorável condicionada e tendo, no contexto do presente procedimento, obtido pronúncia favorável da CCDR LVT e da CCDR Centro fica dispensada a

comunicação prévia, nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que define o regime jurídico da REN.

No que respeita ao corte de oliveiras aplica-se o disposto no n.º 2 artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, nada havendo a obstar ao corte e arranque de oliveiras, nos termos propostos no projeto modificado, desde que este seja reduzido ao mínimo indispensável.

CONDICIONANTES

1. Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP), em fase prévia à execução da obra, referente ao abate de sobreiros e azinheiras em área de povoamento para toda a área de intervenção, conforme prevê o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

ELEMENTOS A APRESENTAR

Previamente ao licenciamento

Deve ser apresentado à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, o seguinte elemento:

1. *Layout* final do projeto, ajustado de forma a demonstrar o cumprimento das seguintes condições:
 - a) Garantir a eventual compatibilização do projeto com a Reserva Agrícola Nacional (RAN), devendo para tal ser considerado e apresentado o parecer que vier a ser emitido pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN), de acordo com o respetivo regime jurídico.
 - b) Garantir o cumprimento do estabelecido no PEPNSAC, nomeadamente, para todos os apoios e acessos que estejam situados em APCII e relocando do apoio 211 que se situa em APPII.
 - c) Salvaguardar os habitats prioritários (8610*, 6210*, 6220* e 8210) e a minimização da afetação do habitat 9240 (Carvalhais de *Quercus faginea* subsp. *broteroi*).
 - d) Ajustar os apoios P152, P174 e P223, de forma a evitar a faixa de servidão de domínio hídrico e a afetação de tipologias da REN. Todos os apoios da linha devem localizar-se a uma distância superior a 10 m, medidos desde a crista do talude marginal ao leito, e fora da servidão do domínio hídrico e de áreas classificadas em REN, nas tipologias CALM.
 - e) Proceder ao ajuste das áreas de trabalho e de implantação de apoios de modo a não afetar fisicamente os afloramentos rochosos que possam ocorrer, assim como muros de pedra seca, pelo seu valor paisagístico e, no caso dos muros, também, enquanto marcas identitárias da paisagem.
 - f) Relocalizar o apoio P322 de modo a afastar-se da área afeta ao pedido de concessão direta denominado “Pique”, com o n.º de cadastro MNPCDI12 e respeitar as distâncias de salvaguarda regulamentares entre a linha elétrica e as concessões de exploração de recursos minerais com licença ativa.
 - g) Garantir a adequação do troço entre os atuais apoios P162 e P163 face à eventual interferência com a Rede Nacional de Transporte de Gás Natural a 4 bar, devendo para tal ser considerado e apresentado o parecer da Tagusgás, Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A..

Os ajustes a efetuar devem ter em conta o disposto nos regulamentos dos respetivos Planos

Diretores Municipais e minimizar os impactes ambientais identificados. Deve ser como tal apresentada uma Nota Técnica Ambiental com a reavaliação dos impactes e, se aplicável, proposta de medidas de minimização adicionais.

O *layout* final deve ser acompanhado de cartografia compatível com a fase de projeto de execução, demonstrando o cumprimento das condições elencadas na presente decisão e tendo em conta a Carta de Condicionantes. O *layout* deve ainda ser acompanhado dos limites do projeto e de todas as suas componentes, em formato *SHAPEFILE* – no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89.

Em sede de licenciamento

Devem ser apresentados à entidade licenciadora, com conhecimento à Autoridade de AIA, os seguintes elementos:

2. Pronúncia das entidades com competências ao nível das restrições e servidões de utilidade pública em presença, nomeadamente, a ANACOM, a Infraestruturas de Portugal, I.P., as respetivas câmaras municipais e a EPAL/AdLC.
3. Autorização das assembleias de compartes das unidades de baldio envolvidas, no que respeita à afetação de áreas submetidas ao Regime Florestal. Para o efeito, devem ser consultadas a Assembleia de Compartes da freguesia de Reguengo do Fetal (Casa do Povo do Reguengo do Fetal - Rua da Confraria 32, 2440-208 Reguengo do Fetal – Batalha) e a Assembleia de Compartes da freguesia de S. Mamede (JF de S. Mamede, Largo da Feira 20, 2495-032 São Mamede).

Previamente ao início da execução da obra

Devem ser apresentados à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

4. Revisão do levantamento das quercíneas a afetar tendo em conta o layout que vier a ser apresentado no contexto do Elemento n.º 1 desta decisão. O levantamento deve ser feito de acordo com a “Metodologia para a delimitação de áreas de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira” aprovada pelo ICNF, devendo ser indicada a afetação direta ou indireta de exemplares de sobreiro ou azinheira. Este levantamento deve ser apresentado em informação cartográfica digital com a delimitação dos povoamentos atualizada.
5. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado de forma a refletir as condições impostas na presente decisão. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Carta de Condicionantes.
6. Carta de Condicionantes revista e atualizada, considerando o *layout* final de projeto. Esta carta deve dar cumprimento às condições impostas na presente decisão e deve ser incluída no Caderno de Encargos da Obra, nomeadamente através do PAAO.
7. Proposta de localização do estaleiro e dos depósitos de terras sobranes, os quais devem se localizar preferencialmente em áreas industriais/industrializadas (p.e. pavilhões industriais, campos de jogos) ou previamente infraestruturadas e vedadas. Apenas no caso de não ser possível utilizar qualquer uma destas áreas, importará proceder à identificação e caracterização dos locais propostos, refletindo as condições impostas no presente documento. Neste contexto, deve ser apresentada:
 - a) Planta de localização assegurando que a mesma privilegia locais de declive reduzido e com acesso próximo e salvaguarda a exclusão das seguintes áreas:
 - i. Proximidade áreas habitadas e/ou turísticas;

- ii. Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
 - iii. Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
 - iv. Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - v. Áreas do domínio hídrico, áreas inundáveis e zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - vi. Áreas a menos de 10 m de linhas de água, medidos desde a crista superior dos taludes marginais ao leito.
 - vii. Perímetros de proteção de captações de água para abastecimento público;
 - viii. Áreas de ocupação agrícola;
 - ix. Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - x. Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - xi. Locais a menos de 100 m de elementos patrimoniais.
8. Caracterização atualizada das afetações sobre o uso do solo, com o detalhe inerente ao projeto de execução reformulado, incluindo nomeadamente a identificação das áreas afetadas, a sua utilização atual, o tipo de intervenção que irá sofrer e a utilização possível após intervenção, considerando as condicionantes à linha.
 9. Proposta de medidas compensatórias aos agricultores titulares das explorações afetadas pela inutilização, mesmo que temporária, desses solos.
 10. Informação geográfica em formato *shapefile* da localização dos atravessamentos de linhas de água, identificando e caracterizando a solução proposta em cada um desses atravessamentos.
 11. Plano de Acessos revisto, de acordo com as orientações constantes do presente documento.
 12. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).
 13. Plano de Compensação das Quercíneas Afetadas, de acordo com as orientações constantes do presente documento.
 14. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI), de acordo com as orientações constantes do presente documento.
 15. Programas de Monitorização, desenvolvidos de acordo com as orientações do presente documento.
 16. Revisão das estimativas de emissões de GEE (tCO₂eq) associadas à fase de construção associadas a todas as atividades previstas em fase de obra do projeto. Devem ser apresentados os valores de todas as variáveis consideradas nas várias equações de cálculo e as estimativas devem ser acompanhadas, para além dos fatores de cálculo, os respetivos pressupostos considerados.
 17. Revisão das estimativas de emissões de GEE (tCO₂eq/ano) associadas a todas as atividades previstas na fase de exploração do projeto. Devem ser apresentados os valores de todas as variáveis consideradas nas várias equações de cálculo e as estimativas devem ser acompanhadas, para além dos fatores de cálculo, os respetivos pressupostos considerados.
 18. Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq/ano) inerentes a um cenário de fuga de gases fluorados dos equipamentos de climatização previstos nos estaleiros durante a fase de obra do projeto.

19. Estimativa de emissões de GEE (tCO₂) que resultam da perda de biomassa decorrente das ações de desflorestação inerentes à implementação do projeto, por espécie florestal e respetivas áreas.

Durante a fase de execução da obra

20. Plano de Compensação de desflorestação de outras espécies, de acordo com as orientações constantes do presente documento.
21. Revisão da estimativa de emissões de GEE (tCO₂/ano) que se prevê compensar com a implementação de todas as medidas de compensação da desflorestação previstas, inerentes à perda de biomassa resultante da afetação de todas as espécies florestais em causa, incluindo a clarificação da área que se prevê arborizar (ha), com cada espécie florestal prevista para o efeito.
22. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), de acordo com as orientações constantes do presente documento.
23. Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas (PGRFSL), de acordo com as orientações constantes do presente documento.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, DE POTENCIAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à obra e à fase de execução da obra devem constar do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO).

O PAAO deve ser integrado no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para execução do projeto, e salvaguardado o cumprimento da Planta de Condicionamentos.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas a integrar no projeto

1. Para as linhas de água de 3ª ordem ou superior, ou classificadas como CALM/REN, devem ser utilizadas passagens hidráulicas para o seu atravessamento, devendo ser dimensionadas para a cheia centenária, e ainda ser dimensionadas estruturalmente para garantir a sua integridade física face à circulação de veículos pesados, com cargas. Estas ações terão de ser previamente licenciadas à sua execução, mediante submissão do pedido na plataforma SILiAmb.
2. Para linhas de água de 1ª e 2ª ordem, e caso se trate de acessos permanentes, devem igualmente ser utilizadas passagens hidráulicas nos atravessamentos. Tratando-se de acessos temporários podem ser utilizadas manilhas. Estas ações terão de ser previamente licenciadas à sua execução, mediante submissão do pedido na plataforma SILiAmb.
3. Cumprir as condições de balizagem diurna e luminosa, previstas na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de maio - “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação

Aérea”.

Medidas para a fase prévia à execução da obra

4. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.
5. Informar os gabinetes técnicos florestais dependentes das respetivas Câmaras Municipais, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes relativamente às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção de eventuais ocorrências.
6. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e nas Câmaras Municipais. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
7. Definir um plano de comunicação com os proprietários diretamente afetados para prestar esclarecimentos/trocar informação relevante sobre as infraestruturas a construir, os direitos e deveres dos proprietários perante a instalação de infraestruturas de utilidade pública, os prejuízos que advêm para as suas propriedades e as compensações e alternativas para melhorar a possibilidade de utilização das propriedades em articulação com a presença das infraestruturas.
8. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
9. Promover reuniões com as autoridades locais para prestar informações sobre as obras planeadas para a região, de modo que estas entidades possam colaborar com o projeto no âmbito das suas competências, nomeadamente articulação com as populações.
10. Atualizar o inventário de captações de água subterrânea privadas a 40 m ou menos da área de implementação dos apoios. Este inventário deve ser realizado com recurso essencialmente a registo fotográfico e cartografia. Se forem identificadas captações a 40 m ou menos da área de implementação dos apoios deve ser avaliada a necessidade de apresentar um programa de monitorização aos recursos hídricos para a fase de construção do projeto, caso aplicável.
11. Definir a calendarização dos trabalhos de modo a garantir o cumprimento das condições da presente decisão.
12. Todas as ações a realizar nas áreas de intervenção têm de ser comunicadas ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. com uma antecedência mínima de 90 dias, nomeadamente ao início previsto à sua execução, para a autuação do arvoredo com valor comercial e alienação em hasta pública, conforme procedimento regulamentar.
13. Efetuar o reconhecimento das árvores existentes que possam funcionar como abrigo de morcegos florestais. Essas árvores, no caso de se confirmar a presença ou indícios de quirópteros, devem ser as últimas a ser cortadas e só 48 horas após a desmatação da área em redor destas. Nesse caso, os troncos cortados dessas árvores devem ser deixados no solo com os orifícios ou outras estruturas

potenciais para os morcegos virados para cima e livres outras 48 horas antes de serem removidos do local.

14. Pesquisar abrigos de quirópteros (e. g. minas, grutas, construções, árvores) num raio de 200 metros em redor dos locais de implementação dos apoios. Os apoios devem situar-se a uma distância mínima de 100 metros de cada abrigo identificado.
15. Efetuar a prospeção de cavidades/vazios ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico, em todos os pontos onde serão implantados os apoios nos maciços carbonatados (Maciço Calcário Estremenho e calcários de Santarém e Almoester) que sejam postos a descoberto pela prospeção. Esta pesquisa deve ter o apoio de espeleólogos e ser desenvolvida recorrendo a métodos não intrusivos do tipo georadar, sempre que se justifique. As operações de escavação devem ser acompanhadas por arqueólogo com experiência neste tipo de trabalhos, pela possibilidade destas cavidades possuírem vestígios de ocupação humana. Caso sejam detetados vestígios arqueológicos, deve ser apresentada a sua caracterização, localização em cartografia, avaliação de impactes e respetivas medidas de minimização. Pode haver necessidade de proceder a ajustes ao projeto para salvaguardar o património detetado.
16. Todos os exemplares arbóreos, com particular destaque para o género *Quercus*, quando próximos de áreas intervencionadas, devem ser protegidos através da criação de uma área de segurança em torno dos mesmos. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser realizada, no mínimo, na linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.
17. Sinalizar os exemplares de sobreiros/azinheiras, imediatamente adjacentes às áreas de construção, para que estes não sejam afetados pela implementação do projeto, bem como delimitar uma área de proteção dos sobreiros/azinheiras, onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação.
18. Em todas as áreas sujeitas a intervenção, incluindo a faixa de servidão legal das linhas elétricas aéreas, a 400 kV, e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, devem ser estabelecidos os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais, de forma a reduzir a compactação dos solos. No caso da circulação de veículos, e máquinas, deve a mesma realizar-se de forma controlada, fundamentalmente, dentro de corredores sinalizados. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente identificados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, antes do início da obra, devendo permanecer visíveis em todo o perímetro, durante a execução da mesma.

Medidas para a fase de execução da obra

19. Deve ser respeitado o exposto na Carta de Condicionantes e a mesma deve ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
20. Implementar o estaleiro e parque de materiais nos locais que vierem a ser aprovados na presente decisão.
21. Restringir a limpeza de vegetação para instalação do estaleiro ao mínimo possível.
22. Garantir que estaleiro possui rede de drenagem periférica. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros e nas áreas afetadas ao projeto, com vista a manter as condições de escoamento existentes antes do início da obra.
23. Assegurar iluminação que possa ser usada no exterior, incluindo estaleiros, deve assegurar que a

mesma não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre as habitações próximas, sempre que aplicável. Nesse sentido, a mesma deve o mais dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.

24. Garantir a existência no estaleiro de *kit* apropriado à contenção e limpeza de derrames que inclua um produto de rápida absorção de hidrocarbonetos e outros adequados aos restantes produtos químicos existentes em obra.
25. As zonas de armazenamento de óleos e de combustíveis, assim como de resíduos, devem ser preferencialmente cobertas, impermeabilizadas, dotadas de bacias de contenção de derrames e de rede de drenagem das escorrências e de águas pluviais contaminadas, as quais devem ser recolhidas por entidade credenciada para o seu transporte a destino final adequado. Deve ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores.
26. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens e leitos de linhas de água, zonas de máxima infiltração e área inundável.
27. Em caso de derrame accidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenagem ou transporte, o responsável pelo derrame providenciar a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso dos óleos, novos ou usados, devem utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada ser isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos derramados e/ou utilizados para recolha dos derrames e os solos contaminados serão tratados como resíduos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final.
28. Assegurar a manutenção e revisão periódica de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes nas obras, de forma a assegurar as normais condições de funcionamento, a minimização das emissões gasosas (GEE), os riscos de contaminação dos solos e das águas (derrames de óleos e combustíveis), e o cumprimento às normas relativas à emissão de ruído. Esta deve ser feita, em local próprio para o efeito, fora do estaleiro e frentes de obra, de forma a se evitem possíveis contaminações, preferencialmente em oficinas licenciadas. Devem manter os registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão, por equipamento, de acordo com as especificações do respetivo fabricante. No caso de ser necessário efetuar operações de manutenção e reparações em obra, as mesmas devem ser realizadas sobre telas impermeáveis e bacias de retenção, de forma a evitar eventuais derrames sobre o solo.
29. Sempre que das atividades de construção resultem terras sobrantes, nomeadamente da abertura de caboucos, estas devem ser preferencialmente utilizadas para recobrimento das fundações ou espalhamento junto dos apoios, após a execução dos maciços de fundação. Na realização das fundações devem ser colocadas em prática medidas preventivas para evitar eventuais derrames.
30. Conduzir as obras de construção das fundações dos apoios localizados em áreas de RAN ou de REN, a não serem afetadas áreas suplementares de solos integrados nessa(s) reservas(s), evitando a afetação de áreas circundantes e não deixando no local elementos grosseiros provenientes da escavação.
31. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
32. Efetuar, preferencialmente, a lavagem de betoneiras na central de betonagem. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente não o permita, deve proceder-se apenas à lavagem dos resíduos de betão, das calhas de betonagem, em local impermeabilizado, afastado das linhas de água de forma que os mesmos fiquem depositados junto das terras a utilizar posteriormente, no aterro das

fundações dos apoios. Na construção dos apoios P199 ao P210, P235 e P262 a P264, as covas/bacias escavadas junto dos apoios de linha para a retenção das águas das lavagens das betoneiras, devem ser impermeabilizadas.

33. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
34. A água fornecida a todos os trabalhadores deve ser classificada como água destinada a consumo humano e deve ter origem e qualidade conhecida (parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 69/2023 de 21 de agosto, na sua atual redação). Caso a água venha a ser captada e seja utilizada para consumo humano, esta deve ser submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio, bem como deve ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação).
35. Se o abastecimento de água no estaleiro for feito a partir de um reservatório a instalar, a origem de água deve estar devidamente licenciada, devendo a verificação dessa origem e o respetivo licenciamento ser analisado, como está previsto, no âmbito do Acompanhamento Ambiental da obra. Deve existir um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos na legislação em vigor e implementar procedimentos adequados para a limpeza e desinfecção periódica de reservatórios de água.
36. As águas residuais domésticas produzidas no estaleiro devem ser encaminhadas para a rede de saneamento público ou caso não exista essa possibilidade, devem ser encaminhadas para uma fossa séptica estanque ou para outro destino final adequado, com evidência registada, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos. Em alternativa podem ser adotadas estruturas amovíveis para a recolha de águas residuais geradas (depósitos/fossas estanques). As referidas estruturas devem ser esvaziadas por entidade licenciada para o efeito, com a frequência adequada à respetiva utilização e removidas no final da obra.
37. Garantir que, se houver necessidade de contratação de mão-de-obra/serviços/equipamentos, se recorre a trabalhadores/empresas locais, sempre que seja possível.
38. Garantir o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
39. Selecionar preferencialmente e quando disponíveis, equipamentos de climatização, que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global.
40. Quando da interceção de estruturas cársicas ou respeitantes a planos de fratura durante os trabalhos de construção, dever-se-ão implementar as seguintes medidas específicas:
 - i. Garantir que o armazenamento de substâncias tóxicas como os hidrocarbonetos e os óleos (novos ou usados) é efetuado devidamente, em locais distantes de tais estruturas;
 - ii. Garantir a proteção física do acesso às estruturas cársicas, impedindo a introdução de resíduos ou objetos estranhos no seu interior;
 - iii. Desviar as águas com elevado teor de sólidos em suspensão, ou outros contaminantes, resultantes da lavagem das betoneiras ou das calhas das betoneiras, ou de outra origem,

impedindo a sua infiltração através daquelas estruturas.

41. Assegurar que os elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico que sejam postos a descoberto durante as operações de escavação, devem ser sujeitas a uma avaliação geológica por técnico habilitado para o efeito, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar para o seu estudo e eventual preservação e acessibilidade.
42. Na eventualidade de ser equacionada a utilização de explosivos:
 - i. Desenvolver estudo específico de vibrações no âmbito do dano patrimonial (NP2074:2015) e da incomodidade às vibrações impulsivas (BS 5228-2:2009+A1:2014) que demonstre o cumprimento desses requisitos, na eventualidade da utilização de explosivos. Antecipando-se a necessidade de recorrer à utilização de explosivos na escavação dever-se-á ter em consideração a existência de minas na zona e a necessidade de serem controladas as vibrações transmitidas a estas e a todo o maciço rochoso envolvente. O referido estudo deve ser submetido à apreciação da Autoridade de AIA, para pronúncia, antes da utilização dos explosivos.
 - ii. O horário da sua utilização fica condicionado, exclusivamente, aos dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção.
43. As operações de construção mais ruidosas, na proximidade de recetores sensíveis, apenas podem ocorrer em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção.
44. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização. Facultar alternativas válidas ao maior número possível de atravessamentos condicionados por motivos de obra.
45. Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes, limitando a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias.
46. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
47. Garantir limpeza e a aspersão regular dos acessos e da área afeta à obra, em períodos secos e ventosos, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
48. No caso dos acessos, na construção de bermas e valetas, devem ser sempre que possível evitados materiais impermeabilizantes, de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente.
49. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte dos proprietários e população local.
50. Evitar a abertura de acessos não planeados.
51. Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/ arrendatários dos terrenos a afetar (a abertura de acessos deve ser efetuada apenas após contacto prévio direto com os proprietários - arrendatários dos terrenos que serão afetados). Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades. Proceder à

recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos, muros, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

52. Combinar previamente com o proprietário das concessões, de modo a afetar ao mínimo o avanço da lavra a localização dos apoios da linha elétrica que intersetem áreas concessionadas para recursos minerais.
53. Garantir o acesso às propriedades, sempre que os atuais acessos sejam interrompidos para execução de caminhos para a frente de obra. No final da obra devem ser desativados os acessos sem utilidade posterior, de modo a repor a situação inicial, conforme acordado com os proprietários.
54. Acordar com os proprietários as operações de chegada e o destino dos resíduos resultantes da exploração florestal. Sempre que possível os sobrantes da exploração florestal devem ser estilhados e espalhados no local de forma a manter os nutrientes no local. O material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.
55. Garantir que no período crítico, em espaços rurais:
 - i. Não são realizadas fogueiras de qualquer tipo, exceto em espaços não inseridos em zonas críticas ou em parques de lazer e recreio ou outros desde que devidamente infraestruturados e identificados como tal;
 - ii. Não são queimados matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, exceto a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório [aplicável apenas à gestão da vegetação].
56. Evitar a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio. Se tal não for possível, estas não devem ser desmatadas.
57. Garantir na decapagem e movimentação de terras as seguintes orientações:
 - i. A decapagem do solo vivo deve ser realizada sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado, ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado.
 - ii. Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização na reintegração de áreas intervencionadas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo. Caso no local de implantação dos apoios esteja ocupado por espécies exóticas invasoras, as terras vegetais devem ser colocadas no fundo dos caboucos de forma a eliminar o banco de sementes.
 - iii. A profundidade da decapagem do solo vivo deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas (sempre que a pedregosidade existente no local o permita). A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
 - iv. O solo vivo proveniente das operações de decapagem, possuidora do banco de sementes das espécies autóctones, deve ser removida e depositada em pargas. Estas devem ter até 2 m de altura; devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas; e devem ser protegidas

contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 30 dias. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.

- v. Em caso de ser necessário utilizar solo vivo, terras de empréstimo e, sobretudo, materiais inertes, a utilizar na construção dos novos acessos, enchimento de fundações, valas, estaleiros e, eventuais, outras áreas, assegurar junto dos fornecedores a garantia que não provêm de áreas ou de stocks contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
- vi. Sempre que possível, devem ser utilizadas máquinas de rasto de menores dimensões e pesos, preferencialmente com lagartas lisas, de forma a efetuar uma mais uniforme distribuição do peso pelo solo de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.
- vii. Evitar a criação de taludes de grande dimensão e declive na abertura de acessos temporários, procedendo à sua recuperação logo que possível para sua rápida estabilização.
- viii. No que toca às geometrias de talude, para prevenção e contenção de fenómenos de erosão dos solos e instabilidade de taludes, evitar, sempre que tecnicamente viável a criação de taludes de grande dimensão e declive na abertura de acessos temporários ou na colocação dos apoios, e procedendo à sua recuperação logo que possível para rápida estabilização da morfologia do terreno.
- ix. O planeamento dos trabalhos e a execução dos mesmos deve considerar todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização, visando quer a redução dos níveis de perda de carbono por mineralização, quer a libertação de poeiras e a sua propagação, como: o não uso de máquinas de rastos; redução das movimentações de terras em períodos de ventos e a exposição de solo nu nos períodos de maior pluviosidade e ventos. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.

58. Efetuar a desmatção e limpeza tendo em conta as seguintes orientações:

- i. Devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, deve atender, tanto quanto possível, à salvaguarda das espécies autóctones, devendo proceder à delimitação prévia das áreas a intervencionar, de modo a ser evidente a desnecessária afetação das áreas adjacentes. Deve ser evitada a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio, mas, se tal não for possível, estas não devem ser desmatadas. As áreas a intervir, mas nas quais não será necessária a movimentação de terras, devem ser desmatadas através de corte raso (corta-matos) e recarga do material cortado.
- ii. Devem ser realizadas no mais curto espaço de tempo e de forma que não coincida com eventos de pluviosidade intensa de forma a evitar que a compactação acentuada dos terrenos e o aumento da escorrência superficial conduzam a impactes significativas ao nível de erosão dos solos.
- iii. A desmatção das áreas a intervencionar deve ser realizada numa frente única de modo a permitir a fuga dos animais. Depois de realizada, deve ser deixada sem intervenção durante

- 48 horas de forma a permitir a fuga de animais que possam ter ficado escondidos na área.
- iv. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, evitando a abertura de clareiras que potenciem a invasão por espécies exóticas invasoras.
 - v. As operações de desmatção em áreas onde não seja necessário efetuar movimentações de terras e, conseqüentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, devem ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e recheia do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatção devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto. As áreas adjacentes às áreas a interencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas. Neste último caso, devem, contudo, ser descompactadas no final da obra e no âmbito da execução do PRAI.
 - vi. Minimizar, tanto quanto possível, o prazo que medeia a realização da desmatção e recuperação paisagística/recuperação das condições pré-existentes das áreas afetadas à obra.
59. Preservar as oliveiras que intersejam a área de trabalhos e permanente dos apoios, pelo que os apoios das linhas elétricas devem ser colocados a uma distância dos espécimes arbóreos que permita a circulação de alfaías agrícolas afetadas à manutenção do olival.
60. Nas faixas de servidão, ponderar o transplante de exemplares de espécies existentes, se aplicável, sobretudo, ao nível das oliveiras, em vez do seu abate, e apenas as que sejam passíveis desta operação e que simultaneamente revelem interesse paisagístico. Se o transplante determinar uma perda significativa da sua estrutura e porte natural, por cortes de compensação, não deve ser considerado.
61. Minimizar o número de árvores a abater, ajustando a localização dos apoios no terreno aquando da piquetagem, atendendo a que nesta altura é possível eliminar erros de fotointerpretação e georreferenciação.
62. Assegurar a compatibilização das faixas de gestão de combustíveis com a preservação da galeria ripícola.
63. Caso a implementação da faixa de proteção da linha ou da faixa de gestão de combustível, implique o abate de exemplares arbóreos ou afetação de sobreiros ou azinheiras, esta ação terá de ser previamente autorizada pelo ICNF, de acordo com a legislação em vigor e terá de ser contabilizado para efeito do Plano de Compensação.
64. Garantir a supervisão e acompanhamento da obra, em áreas submetidas ao Regime Florestal. Para as áreas de regime florestal devem ser comunicados os cronogramas dos trabalhos e as suas alterações ao ICNF.
65. Na eventualidade de serem encontrados ninhos em árvores a abater, o abate daquelas árvores só pode ocorrer após comunicação ao ICNF e obtenção da autorização devida.
66. Informar a equipa de arqueologia com pelo menos oito dias de antecedência, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra e salvaguardados eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva.
67. Delimitar com estacas e fita sinalizadora de novas ocorrências patrimoniais que possam surgir que

tenham menor visibilidade e/ou que se situam nas proximidades da frente de trabalho, nas fases de desmatção, escavação e reposição, sendo que a área de proteção deve ser definida pelo arqueólogo em obra, sendo necessário garantir a conservação *in situ* de todas as ocorrências patrimoniais, nomeadamente, OP's 22,24,25,11.

68. Proceder ao levantamento topográfico, gráfico, fotográfico e elaboração de memória descritiva (para memória futura) das estruturas integradas nos muros de pedra seca que se situam na área de incidência direta do projeto, nomeadamente, OP's 23,20,24,25.
69. No caso de virem a ser identificados edifícios correspondentes a ocorrências etnográficas/arquitetónicas (em zonas de visibilidade nula ou insuficiente), será necessário realizar as seguintes tarefas em todos os edifícios expostos durante o corte da vegetação e com impactes negativos diretos: Levantamento do alçado e planta de cada unidade arquitetónica (à escala 1:100 e com amostragens do aparelho construtivo à escala 1:20); Registo fotográfico exaustivo do edificado, após a limpeza da vegetação; Elaboração da memória descritiva, na qual se caracterizam exaustivamente os elementos arquitetónicos, os elementos construtivos e as técnicas de construção usadas; Após o registo exaustivo do edificado, deve ser efetuada a remoção das construções com impactes diretos, sendo obrigatório o acompanhamento arqueológico.
70. Após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, efetuar a prospeção arqueológica das áreas ou componentes de projeto (apoios, acessos à obra, estaleiros, manchas de empréstimo ou depósitos de terras, temporários ou não), caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má, ou por se encontrarem vedadas. A equipa de arqueologia deve integrar por um espeleo-arqueólogo.
71. No caso das ocorrências patrimoniais identificadas na pesquisa documental localizadas fora do corredor, dado que não foram observadas e logo se desconhece a sua dimensão/área de dispersão, a localização do estaleiro deve ser efetuada a mais de 200 m. Caso não seja possível, terá de ser efetuada uma prospeção arqueológica prévia pelo arqueólogo responsável pelo acompanhamento arqueológico, das áreas propostas para as infraestruturas cabendo a este avaliar os impactes e definir as medidas de mitigação consideradas adequadas.
72. Garantir o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentações dos solos nas fases preparatórias, como a instalação do estaleiro, abertura/alargamento de acessos, de valas de cabos ou desmatção. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. A equipa de arqueologia deve integrar por um espeleo-arqueólogo.
73. Realizar trabalhos de acompanhamento arqueológico, cuidado e direcionado, da execução dos acessos a melhorar junto das OP 10, de modo a minimizar a eventual ocorrência de vestígios conservados.
74. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual.
75. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
76. As ocorrências patrimoniais passíveis de afetação (indireta e provável) em consequência da execução do Projeto, e por proximidade da frente de obra, têm de ser registadas, para memória futura,

mediante representação gráfica, fotográfica e textual.

77. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). No caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências identificadas, devem ser efetuadas sondagens de diagnóstico.
78. Assinalar as áreas a salvaguardar identificadas na Planta de Condicionantes, ou outras que vierem a ser identificadas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental e/ou Arqueológico, caso se localizem a menos de 50 metros das áreas a intervencionar.
79. Reabilitar/construir os acessos sempre considerando o maior afastamento possível em relação às ocorrências patrimoniais mais próximas, sendo eventuais alargamentos projetados para o lado oposto da via em relação às referidas ocorrências.
80. Efetuar a reparação das estradas e caminhos pré-existentes caso estes tenham ficado danificados, assim como dos muros de pedra seca, que devem ser preservados, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos em resultado da circulação das viaturas pesadas afetadas à obra.

Medidas para a fase final de execução das obras

81. À medida que as frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento de obra.
82. Todas as áreas afetadas durante a obra devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação ou, no caso de áreas agrícolas, para a sua reativação. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa de pavimentos existentes, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.
83. Assegurar a desobstrução e limpeza de linhas de água e de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção e prevenir a sua obstrução parcial ou total, de forma a assegurar, tanto quanto possível, o restabelecimento das condições naturais de infiltração e de armazenamento dos níveis aquíferos locais. Após conclusão das obras, as margens, leito e zonas adjacentes aos cursos de água, terão de se encontrar limpas e desobstruídas de qualquer tipo de material ou resíduo, a fim de manter a condição natural da zona ribeirinha.
84. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.

Medidas para a fase de exploração

85. As ações relativas à exploração e manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença da linha com as outras atividades presentes.
86. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactos gerados.
87. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Carta de Condicionantes devidamente atualizada.
88. Manter o mecanismo de atendimento ao público (presencial nas Juntas de Freguesia, telefónico e

online) para esclarecimento de dúvidas e receção de sugestões/reclamações de proprietários e populações afetadas durante um ano após conclusão da obra.

89. Na eventualidade do RS16 durante a fase de exploração do projeto vir a existir efetiva ocupação desta edificação, dever-se-á reforçar os procedimentos de monitorização do Ambiente Sonoro e dos campos elétricos e magnéticos nesta posição.
90. Em função dos resultados do Programa de Monitorização de Avifauna, avaliar a adoção de medidas de minimização adicionais para a avifauna.
91. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
92. Nas ações relativas à exploração e manutenção da linha, salvaguardar a proteção das OP 11,26,25,24,22 e 21.
93. Utilizar, preferencialmente, veículos de baixas ou zero emissões nas operações de manutenção periódicas.
94. Decorridos 3 anos após o início da exploração, assegurar o acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, de modo a verificar a recuperação e instalação da vegetação e o reforço da capacidade de sumidouro de carbono. Durante esta fase, devem ser também tomadas as necessárias medidas corretivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontre danificado ou mal implantado.

Fase de Desativação

95. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação. Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia prévia, um plano de desativação pormenorizado, contemplando nomeadamente:
 - a) As ações de desmantelamento e obra;
 - b) Assegurar o acompanhamento arqueológico na fase de desativação de todos os elementos do projeto e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis;
 - c) O destino a dar a todos os elementos retirados;
 - d) A definição das soluções de acessos a permanecer no terreno;
 - e) A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor. Esta solução deve contemplar a remoção integral e total de todos os materiais – estruturas e infraestruturas. Para as fundações ou sapatas de betão de todos os apoios deve ser prevista a sua remoção integral, pelo que devem ser propostas as soluções para o seu desmantelamento;
 - f) Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas que deve contemplar uma proposta de modelação do terreno, sempre que aplicável, nomeadamente em situações de

maior declive, de forma a repor a atual situação de referência, assim como as necessárias ações de descompactação, escarificação, recuperação paisagística e renaturalização da área intervencionada através de vegetação, por sementeira e/ou plantação de espécies da flora autóctone, tendo em consideração o uso ou ocupação do solo que possa estar prevista à data.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

Implementar os programas de monitorização abaixo, já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão.

A estrutura e conteúdo dos relatórios de monitorização devem seguir o definido no Anexo V, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

A cada um dos relatórios de monitorização deve ser anexado ficheiro com informação em formato vetorial (tipo *shapefile*), com a localização dos locais de amostragem (pontos, linhas ou polígonos) e registos realizados. A submissão de informação geográfica vetorial deve ser realizada no formato .gpkg "OGC Geo Package". Para os utilizadores de software ESRI podem em alternativa usar o formato .lpx "Layer Package".

1. Programa de Monitorização da Avifauna

Deve ser implementado o programa de acordo com o estipulado no capítulo 11 do Resumo Síntese do EIA. Em função dos resultados e se aplicável devem ser propostas novas medidas de minimização ou compensação, que permitam atenuar os impactes identificados durante a monitorização.

2. Programa de Monitorização de Quirópteros

Programa de monitorização para as zonas mais sensíveis (partes do traçado que estejam a menos de 5km de um abrigo de importância nacional), respeitando a as orientações que constam no site do ICNF e contemplando as seguintes condições:

- Pesquisar abrigos de quirópteros (e. g. minas, grutas, construções, árvores) num raio de 200 metros em redor dos locais de implementação dos apoios. Os apoios devem situar-se a uma distância mínima de 100 metros de cada abrigo identificado.
- Nos dias em que decorrer trabalho de campo para pesquisa de abrigos, devem ser também realizadas amostragens noturnas com detetor de ultra-sons, a fim de se pontos com uma duração fixa (10 a 15 minutos cada) e não devem ser realizadas em condições meteorológicas adversas (chuva, vento, nevoeiro, trovoadas). Todos os contactos auditivos devem ser gravados para posterior análise. O ICNF deve receber uma cópia das gravações (devidamente identificadas com o local, data e espécie) juntamente com os relatórios.
- Em função dos resultados e se aplicável devem ser propostas novas medidas de minimização ou compensação, que permitam atenuar os impactes identificados durante a monitorização.

3. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

Para além do indicado no programa apresentado no EIA, este programa deve respeitar a normalização em vigor e contemplar as seguintes condições:

- Antecedendo o início da fase de construção

Ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura, em todos os recetores.

- Fase de construção

Na eventualidade de existirem reclamações, deve ser efetuada a monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas.

- Fase de exploração

Monitorização a realizar durante o primeiro ano de operação nos recetores identificados, tanto para as condições de propagação favorável como desfavorável.

Monitorização durante o 10º ano, nos mesmos pontos e nas mesmas condições de propagação.

Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas.

4. Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

Este programa deve incluir os parâmetros definidos na legislação em vigor e ter em conta o seguinte:

- Objetivos: Avaliar a variação dos níveis piezométricos em captações particulares, por meio de poço, e correlacioná-las com os trabalhos de construção da LE.
- Parâmetros: Nível Piezométrico.
- Locais de Monitorização: Poços assinalados na carta militar, respetivamente, a 13 m do apoio de linha P233 e a 42 m do apoio de linha P252.
- Critérios: Evolução dos níveis piezométricos.
- Tratamento dos Dados: A evolução dos níveis deve ter em conta os valores de precipitação ocorridos na área de estudo, nomeadamente, os valores mensais ou semestrais, consoante o caso, ocorridos no mês ou no semestre precedentes e os níveis médios mensais e semestrais históricos, para cada mês ou cada semestre.
- Duração: Fase de construção e nos 3 primeiros anos após a conclusão da obra.
O programa de monitorização pode ser revisto, caso se verifique que os níveis destes pontos de água não sofreram rebaixamentos ou que eventuais rebaixamentos não são imputáveis ao presente projeto, podendo eventualmente ser cessado.
- Periodicidade: Diário, durante a fase de construção dos dois apoios, P233 e P252, e semestral (março e setembro) durante os 3 primeiros anos da fase de exploração.
- Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio: Implementação/reforço de medidas de minimização/compensatórias.

5. Programa de Monitorização dos Campos Eletromagnéticos

Deve ser implementado o programa de acordo com o estipulado no capítulo 9 do Relatório Síntese do Estudo Ambiental de reformulação do Projeto ao Abrigo do Artigo 16.º do RJAIA.

Em função dos resultados poderá ser justificadamente reavaliada a necessidade de monitorização adicional ou o término do plano de monitorização proposto.

OUTROS PLANOS E PROJETOS

Devem ainda ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes planos/projetos:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

Este plano deve incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras (tipo de trabalhos a realizar, esquema da sequência das operações de intervenção e locais de armazenamento temporário da biomassa e dos solos removidos), períodos de realização dos trabalhos (cronograma) e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das mesmas.

O PAA deve ser revisto em fase prévia à obra de forma a incluir as medidas de minimização determinadas na presente decisão e observar os seguintes requisitos:

- i. os cortes de vegetação devem sempre anteceder as ações de remoção da camada superficial do solo;
- ii. nas áreas de maior sensibilidade ecológica, nomeadamente no atravessamento do PNSAC, em áreas onde surjam cartografados habitats naturais de importância comunitária e num buffer de pelo menos 100 m em redor destes, e em áreas de onde esteja confirmada a nidificação e/ou a reprodução de espécies da fauna, os trabalhos de corte de vegetação, desmatização, remoção da camada superficial dos solos e escavação são executados fora do período compreendido entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna;
- iii. os trabalhos devem ocorrer durante o período diurno e ser concentrados no tempo, especialmente os que causem maior perturbação;
- iv. nas áreas situadas até dez metros das linhas de água os trabalhos de corte de vegetação devem ser realizados, exclusivamente, por processos manuais e motomanuais, de modo a minimizar a afetação das estruturas biofísicas associadas às linhas de água;
- v. os parques de materiais, locais de empréstimo, depósitos de terras e todas as infraestruturas de apoio à obra, não podem afetar áreas sensíveis do ponto de vista ambiental e devem estar sinalizadas e/ou vedadas.

2. Plano de Acessos

O Plano de Acessos deve ser reformulado e as peças desenhadas à escala de projeto, de forma que demonstre o cumprimento das seguintes orientações:

- i. Evitar a ocupação de solo com produção agrícola e florestal por novos acessos aos apoios a construir, o quais devem ser efetuados junto às extremas das propriedades;
- ii. Integrar, na conceção de novos acessos, soluções de materiais inertes nos pavimentos e revestimentos do solo, assim como nos acessos internos, sobretudo, para a camada de

desgaste, que minimizem, ou reduzam, substancialmente, o levantamento permanente de poeiras, durante a Fase de Exploração e, cumulativamente, não sejam excessivamente refletores de luz, não devendo haver aplicação de materiais de tonalidades brancas. As soluções devem contemplar materiais com tonalidades próximas do existente ou tendencialmente neutras;

- iii. Nas áreas sujeitas as alterações da topografia natural devem considerar as seguintes orientações que devem ser demonstradas: menor largura possível; exclusão das zonas de maior declive; camada de desgaste menos impactante; taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S (sinusoidal) ou “pescoço de cavalo”. As novas superfícies geradas devem ser revestidas com vegetação herbáceo-arbustiva através de métodos passivos de revegetação;
- iv. Na eventualidade de haver necessidade de proceder a alterações ao plano de acessos, na definição de novos acessos deve:
 - Salvar zonas de proteção e salvaguarda do património cultural.
 - Evitar-se a destruição de vegetação ripícola;
 - Reduzir a afetação de culturas, evitando os melhores solos;
 - Reduzir-se a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional;
 - Toda a circulação fora dos trilhos deve ser evitada;
 - Evitar a interferência com linhas de água e/ou leitos de cheia, garantindo uma distância de 10 m.
 - Efetuar-se a desmatação desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas a fim de minimizar os riscos de incêndio e exclusivamente nas áreas necessárias;
 - Ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas com valor ecológico, através de sinalização com fitas coloridas, que não perturbem a execução da obra;
 - Ser assinaladas com marcas visíveis, as zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatação e as árvores a serem alvo de poda ou de corte, permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante;
 - Ser acordado com os proprietários as operações de recheia e o destino dos resíduos resultantes da exploração florestal. Sempre que possível os sobrantes da exploração florestal devem ser estilhados e espalhados no local de forma a manter os nutrientes no local. O material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.

3. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Este plano deve ser implementado nos termos apresentados no EIA, atendendo à minimização dos resíduos de construção e sempre que possível, reutilização de componentes de construção e utilização de materiais que incorporem reciclados.

4. Plano de Gestão de Eficiência Energética

Este plano deve permitir a gestão e monitorização dos consumos de energia em obra, no sentido de corrigir eventuais irregularidades de forma célere, privilegiando: a seleção de equipamentos mais eficientes, que utilizem combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a eficiência energética ao nível da iluminação; a otimização dos percursos adotados no transporte de materiais.

5. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PCGEVEI)

Este plano deve ter em conta as seguintes orientações:

- i. Deve ser elaborado, preferencialmente, por entidades e/ou especialistas reconhecidos nesta matéria e devem constar como autores do Plano, quer nas peças escritas quer desenhadas, devendo os mesmos acompanhar a implementação do plano nas fases de construção e exploração.
- ii. Considerar as disposições constantes no Decreto-Lei nº 92/2019 de 10 de julho e com a resolução aprovada no Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental.
- iii. Apresentar a metodologia, duração e frequência de amostragem adequadas à escala do projeto. O desenho do plano deve permitir a avaliação e monitorização dos efeitos do projeto na eventual dispersão daquelas espécies durante as fases de construção e de exploração.
- iv. Prever a adoção de procedimentos e medidas que previnam a dispersão de propágulos de espécies exóticas, nomeadamente:
 - O corte ou remoção dos espécimes deve ser realizado fora do período da sua floração;
 - A gestão da biomassa destas espécies deve ser realizada de modo diferenciado para minimizar o risco de dispersão daquelas espécies para novos locais;
 - A gestão dos solos mobilizados em áreas ocupadas por estas espécies deve ser realizada de modo diferenciado para minimizar o risco de dispersão daquelas espécies para novos locais;
 - Os solos mobilizados em áreas ocupadas por estas espécies só podem ser utilizados em ações de aterro a profundidades superiores a um metro (1m).

6. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI)

Este plano deve ser desenvolvido na qualidade de documento autónomo, e deve considerar, para além do que já foi apresentado, as seguintes orientações:

- i. Todas as áreas objeto a considerar são todas as áreas afetadas e que devem ser recuperadas de forma a criar condições para a regeneração natural da vegetação.
- ii. Representação gráfica em cartografia (orto) das áreas afetadas temporariamente, incluindo as áreas de estaleiro, de trabalho associadas à implantação dos apoios, assim como dos acessos. Cada área deve estar devidamente identificada e caracterizada quanto ao uso e ocupação que tiveram durante a Fase de Construção e às ações a aplicar e a cada uma deve estar também associado o conjunto de ações a aplicar. Apresentação do Plano de Modelação final, se aplicável.

- iii. A recuperação deve incluir operações de limpeza de resíduos, remoção de todos os materiais alóctones, remoção completa profundidade das camadas dos pavimentos existentes a desativar, se aplicável, despedrega, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.
- iv. No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas devem ser consideradas espécies autóctones. No caso das plantações, todos os exemplares propostos devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias acompanhados de certificado de origem.
- v. Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito ao acesso – pisoteio, veículos – e à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e a plantar, se aplicável.
- vi. Prever a apresentação de relatórios de monitorização para a fase de exploração em período a propor após o término da obra de verificação e demonstração do seu cumprimento no âmbito da pós-avaliação.

7. Plano de Gestão e Reversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas (PGRFSL)

Este plano deve ser desenvolvido tem em conta as seguintes orientações:

- i. No âmbito dos contactos desenvolvidos com os proprietários, para a autorização da colocação dos apoios, faixa de servidão das linhas e abertura de acessos, proceder à auscultação dos mesmos quanto à receptividade efetiva no que se refere à reversão da faixa condicionada. Neste âmbito, devem ser apresentadas evidências que comprovem os contactos estabelecidos.
- ii. O plano deve ser elaborado preferencialmente por uma equipa interdisciplinar que integre as especialidades de engenharia florestal, fitossociologia, biologia – fauna e avifauna - e de arquitetura paisagista.
- iii. Incluir cartografia – orto com elevada resolução de imagem – com a representação gráfica das áreas onde se registre regeneração natural, com vista a garantir a sua preservação e proteção.
- iv. Devem ser consideradas as faixas de servidão legal das novas linhas, assim como das linhas a desativar, para as quais deve ser realizada uma abordagem específica tendo em consideração que as faixas em questão deixarão de estar condicionadas a este uso.
- v. Incluir a identificação e delimitação cartográfica de áreas/parcelas do cadastro passíveis de serem reconvertidas em áreas com carácter conservacionista - através da plantação de espécies autóctones.
- vi. Devem ser consideradas espécies autóctones e contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo.
- vii. Incluir o elenco de espécies a considerar, garantindo a sua diferenciação edafoclimática e ecológica no que se refere aos locais de plantação, como por exemplo linhas de água ou de escorrência preferencial.

- viii. Considerar uma gestão mais sustentável na preservação das áreas de matos em níveis que garantam a sua própria regeneração natural, importantes em termos ecológicos, da conservação do solo e da água, sumidouro de carbono e, conseqüentemente, da manutenção da parte funcional e estrutural da Paisagem, assim como em termos da manutenção da sua qualidade visual ou cénica. Neste âmbito, proceder à implementação de um desenho ecológico que permita a constituição de “ilhas” de matos, com maior ou menor dimensão de área, volume, altura, e assegurando a sua descontinuidade suficiente e/ou necessária em termos de material combustível, em detrimento do seu corte raso anual.
- ix. No âmbito da reconversão e gestão da faixa considerar a promoção do pastoreio através do estabelecimento de protocolos com os compartes dos baldios, juntas de freguesia e proprietários locais.
- x. Incluir um plano de manutenção para a fase de exploração.
- xi. Acautelar o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no PMDFCI da região, nomeadamente a limpeza e manutenção regular das faixas de gestão de combustível na envolvente, bem como, dos acessos existentes.

8. Plano de Compensação de Quercíneas Afetadas e Plano de Compensação de Desflorestação de outras espécies

Este plano deve ser concebido em articulação com outras ações de compensação de desflorestação, tais como, as ações de recuperação de áreas intervencionadas e de reconversão da faixa de servidão. O referido Plano terá de prever:

- a) pelo abate e afetação de sobreiros/azinheiras para toda a área de intervenção, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, sendo que:
 - i. em povoamento, em função da área afetada, multiplicado por um fator de 1,5;
 - ii. dos sobreiros/azinheiras isolados, do número de exemplares abatidos e afetados, devidamente aferidos, multiplicado por um fator de 2. Estão aqui também incluídos os cortes decorrentes da implantação de apoios, criação de acessos e criação da faixa de proteção e de gestão de combustível.
- Para o conteúdo mínimo obrigatório dos projetos de execução das medidas compensatórias (seja em povoamento seja isoladas) deve ser seguido o estipulado em: <https://www.icnf.pt/api/file/doc/6032788e5dd4b6e7>. Para além disto, e no sentido de dar cumprimento ao n.º 4 do artigo 8.º do referido diploma legal, deve ainda ser apresentado a “Estimativa Orçamental do projeto de compensação”, de acordo com a cronologia prevista no mesmo.
- b) Pela desflorestação afetando outras espécies, que não sobreiros e azinheiras, haverá também compensação que contemplará instalação e a gestão do novo espaço arborizado e deve obedecer ao normativo de gestão indicado no PROF, para o local em causa.
 - i. em cortes finais de arvoredos (nomeadamente de eucaliptal ou pinhal-bravo), em função da área afetada, haverá uma arborização num fator de 1,5;
 - ii. nos casos em que ocorrerá um desbaste (nomeadamente em pinhal-mansinho ou carvalhal), o número de exemplares abatidos e afetados será compensado por um fator de 2;

- c) Garantir que a área a arborizar compensa as emissões de GEE associadas à perda de biomassa resultante das ações de desflorestação inerentes à implementação de todas as infraestruturas do projeto.

Este plano de compensação deve ser entregue no prazo de 4 meses após a visita técnica do ICNF, depois da determinação das áreas finais do projeto de compensação.

Entidade de verificação da DIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Data de emissão

05/03/2025

Validade da DIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.

Assinatura

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

José Pimenta Machado

(No uso de competências delegadas pela Deliberação n.º 1660/2024, de 19 de dezembro, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2024)